



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

25694/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea

DATA DE ENTRADA: 07/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00002/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas Maquina de Xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB

INTERESSADOS: Maristela Rocha de Medeiros
Paulo Nobrega de Medeiros

CHARLLYS CANDEIA VIEIRA-ME
 CNPJ: 07.210.597/0001-48 INSC. EST. 16.182.492-7
 Rua: Misael de Sousa 831 quadra 02 LT 05, bairro Maternidade – Patos -PB
 CEP: 58701-310 Fone:(83) 3421-1279
 E-mail:copysupry@hotmail.com

NOME/RAZÃO SOCIAL: COPY SUPRY – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: Rua: Misael de Sousa,831 quadra 02 LT 05, bairro Maternidade – Patos -PB

CNPJ: 07.210.597/0001-48

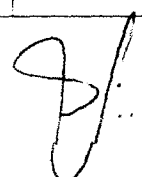
A empresa COPY SUPRY – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Misael de Sousa S/N quadra 02 LT 05, Bairro Maternidade – Patos -PB, representada pelo Sr. CHARLLYS CANDEIA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.016.447 expedido pela SSP/PB devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº CPF: 885.466.244-53, por meio do seu responsável legal, telefone (83) 3421-1279, e-mail copysupry@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 07.210.597/0001-48.

DISPENSA Nº 00002/2025

COM BASE NO ART. Nº75,INCISO II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas Maquina de Xerox copiator aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB. Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço estabelecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de 04(quatro) máquinas multifuncionais com franquia de 30.000 (trinta mil) , tanto para impressão como para cópias\impressão\digitalização mensais para cada equipamento, cada uma delas a serem instaladas no local determinado pela Prefeitura Municipal de Várzea, sendo: monocromática com velocidade mínima de 40cpm, tanto para impressão como para cópia e digitalização ponto a ponto., memória de 16mb; compatibilidade com Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits). Conectividade usb paralela, usb direto, rede e ethernet; estabilizador\transformador; acompanhamento de 01 cartucho de toner reserva para cada equipamento e toda matéria necessário para o equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, recarga de toner e assistência técnica por conta da contratada.	MESES	12	RS 1.400,00	RS16.800,00
02	Locação de 04 (quatro) multifuncionais. Tecnologia de impressão Tecnologia de ecotank de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 5760x1440 dpi de resolução otimizada em	MESES	12	RS 1.000,00	RS12.000,00

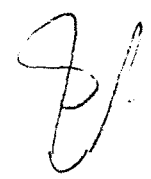


CHARLLYS CANDEIA VIEIRA-ME
 CNPJ: 07.210.597/0001-48 INSC. EST. 16.182.492-7
 Rua: Misael de Sousa 831 quadra 02 LT 05, bairro Maternidade – Patos -PB
 CEP: 58701-310 Fone:(83) 3421-1279
 E-mail:copysupry@hotmail.com

	diversos tipos de papel refis com tinta wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta (cyan, magenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, magenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada.				
03	Locação de 02 (dois) scanner -frente e verso -- duplex 24ppm (em cores/preto e branco uma face) 48 ipm (em cores/preto e branco, velocidade de digitalização 24ppm, modo de digitalização de até 50 folhas. Todo material necessário para o equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, assistência técnica, sem limite de digitalizações por conta da contratada.	MESES	12	RS500,00	RS6.000,00
04	Locação de 02 (Duas) multifuncionais. Tecnologia de impressão de Bolsa de Tinta de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 4800x1200 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel, ciclo mensal máximo de 75.000 mil Páginas, wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta(cyan, magenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, magenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada.	MESES	12	RS 1.450,00	RS 17.400,00
TOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)				RS 52.200,00	

VALIDADE: 60(sessenta) dias;
 FORMA DE PAGAMENTO: Conforme o Processo;
 PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o Processo.

- a) Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- b) Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidente sobre o objeto deste processo;
- c) Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho;
- d) Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste processo e seus anexos.





Copiradoras & Suprimentos

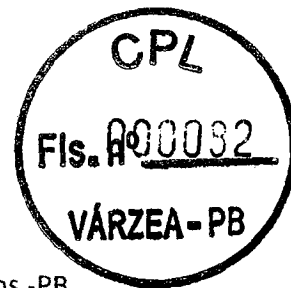
CHARLLYS CANDEIA VIEIRA-ME

CNPJ: 07.210.597/0001-48 INSC. EST. 16.182.492-7

Rua: Misael de Sousa 831 quadra 02 LT 05, bairro Maternidade – Patos -PB

CEP: 58701-310 Fone:(83) 3421-1279

E-mail:copysupry@hotmail.com



DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 0151-1

CONTA: 51867-0

Pix(CNPJ) 07210597000148

TITULAR: CHARLLYS CANDEIA VIEIRA-ME

Patos – PB 31 de janeiro de 2025.

CHARLLYS CANDEIA VIEIRA

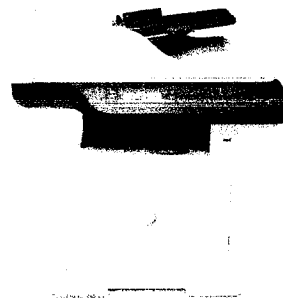
07.210.597/0001-48
CHARLLYS CANDEIA VIEIRA.-ME
Rua Dom Pedro II, Nº 539 - Centro
CEP: 58700180 - Patos-PB

Folheto de especificações | LAR

Multifuncional HP Laser 432fdn

Impressora multifuncional rápida e de qualidade profissional com baixos custos operacionais

Ajude sua empresa a permanecer produtiva sem afetar negativamente os orçamentos. Essa MFP HP Laser é fácil de usar, oferece qualidade confiável e ajuda a manter os custos baixos.



Essa impressora destina-se a funcionar somente com cartuchos que tenham um chip da HP novo ou reutilizado e aplica medidas de segurança dinâmica para bloquear cartuchos que usem um chip de terceiros. As atualizações periódicas de firmware manterão a eficácia dessas medidas e bloquearão cartuchos que funcionaram anteriormente. Um chip da HP reutilizado permite a utilização de cartuchos reutilizados, remanufaturados e recarregados. Para mais informações, acesse: Aprenda mais em: <http://www.hp.com/learn/ds>

Alta velocidade, baixos custos

- Conclua rapidamente a impressão, digitalização, cópia de tarefas e fax em alta velocidade.
- Conte com qualidade de impressão consistente.
- Obtenha outras opções de impressão para documentos profissionais.
- Ajude a manter os custos baixos com um sistema versátil de suprimentos em duas partes.

Ajude a melhorar a produtividade com recursos versáteis

- Conclua tarefas com rapidez e eficiência, economizando tempo e papel, com impressão e digitalização em frente e verso.
- Simplifique tarefas com um design fácil de usar.
- Mantenha os negócios em movimento com uma MFP que requer pouca intervenção.





Especificações técnicas

Funções / Multitarefa suportada	Impressão, cópia, digitalização, fax
Velocidade de impressão ¹	Saída da primeira página A4: Até 6,5 segundos Preto; Saída da primeira página Carta: Até 6,5 segundos Preto; A4: Até 40 ppm Preto; Carta: Até 42 ppm Preto
Impressão frente e verso	A4: Até 17 ppm Preto; Carta: Até 18 ppm Preto
Resolução de impressão	Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi; Preto (normal): Até 600 x 600 dpi; Preto (linhas finas): Até 1.200 x 1.200 dpi
Tecnologia de impressão	Laser Print resolution technology: Normal (600 x 600 dpi), alta resolução (1.200 x 1.200 dpi)
Número dos cartuchos de impressão	1 cartucho de toner (preto), 1 tambor de imagem (preto)
Linguagens de impressão padrão	PCI 5, PCI X1, PS, PCL 6
Funcionalidades de software inteligente de impressora	Frente e verso automático, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, modo de economia de toner, aceita vários tipos e tamanhos de papel
Digitalizar	
Digitalização em cores	Sim
Velocidade de digitalização	Até 24 ipm (preto e branco), até 12 ipm (cores) A4; Até 24 ipm (preto e branco), até 12 ipm (cores) Carta. Frente e verso: Até 10 ipm (preto e branco), até 8 ipm (cores) A4; Up to 10 ipm (b&w), up to 8 ipm (color) Carta
Tipo de digitalização / Tecnologia	Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS)
Resolução da digitalização	Hardware: Até 1.200 x 1.200 dpi (branco); Até 600 x 600 dpi (ADF); Ótica: Até 1.200 dpi (vid. o original); Até 600 dpi (ADF)
Formatos dos arquivos digitalizados	PDF, JPG, TIFF, XPS
Modos de entrada de digitalização	Digitalização no painel frontal, cópia, e-mail, aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA
Tamanho da digitalização	Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm Máximo; 145 x 145 mm Mínimos; Base plana: 216 x 297 mm
Funções avançadas do scanner	Digitalizar para WSD (somente suporte de rede); Digitalização de livros; Custo de póster para digitalização múltipla; Digitalizar para E-Book; Arquivo existente para E-Book
Capacidade do alimentador automático de documentos	Padrão, 50 folhas
Versão TWAIN	Versão 1,9
Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza	24 bits (cores); 8 bits (monocromático)/256
Características padrão transmissão digital	Digitalizar e enviar por e-mail; Digitalizar: p/ pasta (SMB, FTP); Digitalizar para HDD; digit. p/ unidade USB; Digitalizar para WSD; WSD Scan; Digitalizar para PC; PC Scan; Autenticação LDAP
Copiar	
Resolução de cópia	Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi
Número máximo de cópias	Até 99 cópias
Dimensionamento da copiadora	25 até 400%
Definições de copiadora	Cópias; Intens. da impr.; Modo de cor; Tipo original; Duplex; Reduzir/Ampliar; Tamanho original; Fonte de papel; Intercolação; 2 p/ pág.; 4 p/ pag.; Cópia de fita; Cópia de livro; Ajustar plano de fundo; Apagar borda; Lançador; Marca d'água; Ajuste autom. de cópia
Fax	
Velocidade de transmissão de fax	Até: 33,6 kbps / Carta: 33,6 kbps
Resolução de fax	Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi
Funcionalidades de software inteligente de fax	Backup permanente de memória de fax; Fax colorido; redução automática de fax; rediscagem automática; envio atrasado; encaminhamento de fax; Fax-PC; recebimento seguro
Funcionalidades de fax	Memória de fax: Até 500 páginas; Suporte de redução automática de fax: Sim; Remarcação automática: Sim; Envio de fax adiado: Sim; Compatibilidade com detecção de toque distintivo: Sim; Fax forwarding supported: Sim; Suporte de interface TAM de telefone de fax: Sim; Fax polling supported: Não; Suporte de modo de telefone de fax: Sim; Suporte de junk barrier: Sim; Marcação de números com a máxima velocidade: Até 200 números; Suporte de interface de PC: Não; Suporte de capacidade de recuperação remota: Sim (apenas receber); Suporte de handset telefônico: Não
Conectividade	
Conectividade padrão	Porta USB 2.0 de alta velocidade; host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada
Capacidades de rede	Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada; Autenticação via 802.1X
Capacidade sem fios	Não
Capacidade de impressão móvel	Impressão em Print-On
Memória	Padrão: 256MB; Máximo: 512 MB
Velocidade do processador	600 MHz / Armazenamento: Armazenamento de trabalhos opcional através da porta USB traseira de host (mínima de 16 GB)
Ciclo de trabalho (mensal)	A4: Até 100.000 páginas; Carta: Até 100.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 1.500 a 3.500
Manuseamento de papel	Capacidades de entrada: Até 300 folhas (Bandeja 1: até 50 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas) Padrão; Até 5 envelopes; Capacidades de saída: Até 150 folhas Padrão; Nenhum/nenhuma; Opções de frente e verso: Automática (standard); Alimentador de envelopes: Não; Bandejas standard de papel: 1 mais 1 bandeja de 50 folhas
Tipos de mídia suportados	Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivado, envelope
Peso de mídia admitido, alimentador automático de documentos	48 a 105 g/m ² ; 12,5 to 28 lb
Tamanhos de mídia suportados	Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício; Envelope (DL, C5, C6); Bandeja 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício; Bandeja 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício
Tamanhos personalizados das mídias	Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: 98 x 148 a 216 x 356 mm; Bandeja 3: 98 x 148 a 216 x 356 mm

¹ A velocidade de saída da primeira página varia de acordo com fatores, incluindo, mas não se limitando à complexidade do documento, o ambiente do usuário e a metodologia de medição.

Conteúdo da caixa	7U076A Cartucho de toner HP Laserjet preto original (1500 páginas) (-30.000 páginas); Cabo de alimentação; Cabo de fax; Cartão de garantia; Folha de errata; Folheto de suporte; Guia de configuração; Folheto regulamentar
Cartuchos substitutos	Cartucho de toner laser preto original HP 330A (-50.000 páginas) (-30.000 páginas); Cartucho de toner laser preto de alto rendimento original HP 330X (-50.000 páginas) (-30.000 páginas); W1330X2; Tambor de imagem laser preto original HP 332A (-30.000 páginas) (-20.000 páginas) W1332A; Tambor de imagem laser preto original HP Contract (-30.000 páginas) W1332A
Dimensões do produto	Largura x profundidade x altura: 469 x 444,3 x 482,1 mm; Máximo: 469 x 479,5 x 628,7 mm
Peso (máx. protótipo)	16,91 kg; 37,28 lb
Características da garantia	Garantia no local, limitada por um ano; Suporte padrão no horário comercial; Suporte por telefone padrão em dias úteis
Com certificação Energy Star	Sim
Painel de controle	LCD de 4 linhas; Teclado de 10 teclas, 18 botões (Liga/desliga, Cancelar, Economia de energia, Iniciar, Agenda de endereços, Rediscar/Pausar, Discagem no gancho, Navegação, Voltar, Menu, OK, Copiar, Fax, Digitalizar, Copiar ID, Controle, Escalar, Informar, Luzes); Indicadores de LED (Liga/desliga, Status, Fax, Copiar, Digitalizar), Reduzir/ampliar, Auto
Descrição do visor	LCD COM 4 LINHAS
Software incluído	Instalador comum; V3 controlador de impressão com SM Lite; controlador TWAIN/WIA, HP MFP Scan, HP Scan para PC Lite
Sistemas operacionais compatíveis	Windows 8; Windows 8.1; Windows 10; Windows Server; Linux
Sistemas operacionais de rede compatíveis	Windows 10; Windows 8; Windows 8.1; Windows 7; Windows Server; macOS X 10.10 Yosemite; macOS 10.11 El Capitan; macOS 10.12 Sierra; macOS 10.13 High Sierra; macOS 10.14 Mojave; macOS 10.15 Catalina; macOS 11 Big Sur; Linux
Requisitos mínimos do sistema	PC: Unidade de CD-ROM ou DVD ou conexão com a Internet; USB dedicada ou conexão de rede ou conexão sem fio; 200 MB de espaço em disco rígido; (Para requisitos de hardware do SO, acesse microsoft.com) para Windows; Mac: N/A
Alimentação	Tipo de fonte de alimentação: Fonte de Alimentação de 110 - 127V; Requisitos de energia: Fornecimento de energia incorporado; Consumo de energia: 563 watts (imprimindo), 40 watts (pronta), 0,81 watt (suspensão), 0,100 watt (desligamento automático), 0,300 watt (desligado)
Acústica	Emissões de potência acústica: 7,0 B(A) (imprimindo a 40 ppm); Emissão de pressão acústica (ativo, imprimindo): 56 dB(A); Emissões de pressão acústica (digitalização ativa): 58 dB(A)
Ambiente de funcionamento	Gama de temperaturas de funcionamento: 15 a 32° C; Temperatura de funcionamento recomendada: 17,5 a 25° C; Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40° C; Faixa de umidade não operacional: Intervalo de umidade para funcionamento: 10 a 80% RH; Gama de umidade de funcionamento recomendada: 30 a 70% RH
Acessórios	7Y600A HP 7Y600A Laser 550 Sheet Paper Tray
Suprimentos	W1332A Tambor de imagem original laser preto HP 332A; W1332AC Tambor de imagem original laser preto contratual HP W1332AC; W1332AH Tambor de imagem laser original contratual preto HP W1332AH
Opções de Serviço e Suporte HP	UD3H7E - Serviço HP Laser 432 para MFP no próximo dia útil por 3 anos; UD3H6E - Serviço HP Laser 432 para MFP no próximo dia útil por 4 anos; UD3H5E - Serviço HP Laser 432 para MFP no próximo dia útil por 5 anos; UD3G6E - Serviço HP Laser 432 para MFP 4x9x5 por 3 anos; UD3G1E - Serviço HP Laser 432 para MFP 4x9x5 por 4 anos; UD3G2E - Serviço HP Laser 432 para MFP 4x9x5 por 5 anos; UD3G3E - Serviço HP Laser 432 para MFP somente peças por 3 anos; UD3G4E - Serviço HP Laser 432 para MFP somente peças por 4 anos; UD3G5E - Serviço HP Laser 432 para MFP somente peças por 5 anos; UD3G6E - Serviço HP Laser 432 para MFP com retorno ao depósito por 3 anos; UD3G7E - Serviço HP Laser 432 para MFP com retorno ao depósito por 4 anos; UD3G8E - Serviço HP Laser 432 para MFP com retorno ao depósito por 5 anos; UD3G9PE - Serviço HP Laser 432 para MFP PG no próximo dia útil por 1 ano; UD3F0PE - Serviço HP Laser 432 para MFP PG 4x9x5 por 1 ano; UD3F1PE - Serviço HP Laser 432 para MFP PG somente peças por 1 ano; UD3F2PE - Serviço HP Laser 432 para MFP PG com retorno ao depósito por 1 ano; U9JT1E - Serviço de instalação HP com Impressora e Scanner novos Pessoais

Aprenda mais em hp.com



brother
at your side



Scanner de Mesa

Simple e versátil

ADS-3100

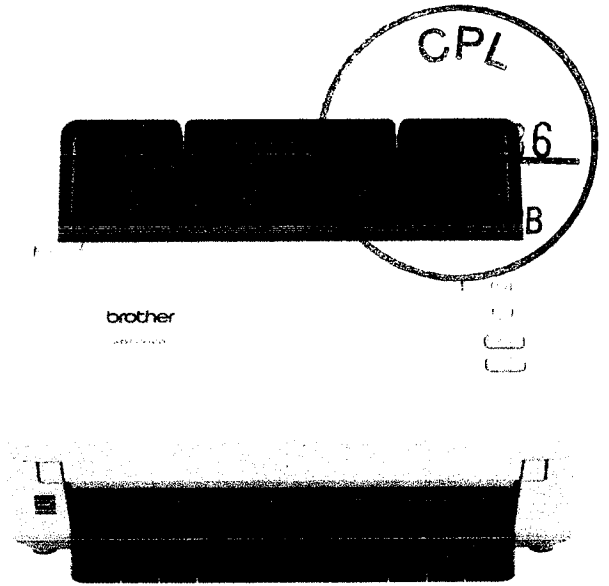


www.brother.com.br

Scanner de mesa rápido para documentos

Simples e intuitivo. Esse scanner altamente versátil é ideal para empresas que necessitam digitalizar diversos tipos de documentos, de papel plastificado até cartões com alto relevo, seja no escritório ou no home office.

ADS-3100



Destaques:

- Digitalize até 40 páginas por minuto
- Digitalização duplex de até 80 imagens por minuto com funções avançadas.
- Alimentado automático de 60 folhas (ADF)
- Digitalize direto para o pendrive com USB3.0 SuperSpeed
- Pacote de software completo incluso

Rápido e versátil

Com mecanismos robustos e de alta qualidade, o ADS-3100 possui um alimentador ADF de 60 folhas e pode digitalizar até 40 páginas por minuto.

Simples e intuitivo

Design simples, ou seja, fácil de configurar e utilizar.

Conectividade avançada

Com conexão USB3.0 e USB host, é possível digitalizar documentos com segurança sem depender de um computador.

brother
at your side

ADS-3100

Scanner de mesa de alta velocidade

brother
at your side

Especificações:

Recursos de digitalização	
Tipo de scanner	Sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha
Velocidades de digitalização (máx) ¹	Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido) Frente e verso: Até 20 ipm (preto/colorido)
Resolução da digitalização	Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi
Compatibilidade de digitalização	Computador (imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pendrive, Serviços em Nuvem ²
Recursos avançados de digitalização	Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração
Conectividade e Compatibilidade	
Interface padrão	USB 3.0
Sistemas operacionais compatíveis	Windows 7 SP1, 8.1, 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise; Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019 macOS v10.14.x, v10.15.x, v11, v11.1.x
Drivers de digitalização incluídos	TWAIN, ICA, WIA, SANE
Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização	Windows, Mac ³ , Linux
Tipos de arquivos suportados	PDF pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, IFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint
Serviços em Nuvem ²	Google Drive TM , OneDrive, Dropbox
Segurança	
Recursos de segurança	Entrada para trava de segurança
Manuseio de papel	
Capacidade do alimentador automático de documentos (máx) ⁴	60 páginas
Tipos de mídia	Comum, Recibos e Fotos (Recomendável o uso de folha de transporte), Cartões de Visita, Cartões Plásticos/Laminados (Incluindo em relevo), Fichas
Peso de mídia	40 - 200 g/m ² (11 - 53 lbs)
Espessura de mídia	0,08 - 0,28 mm (0,003" - 0,01")
Espessura do cartão de plástico	Em relevo: Até 1,32 mm (0,05") Sem Relevo: Até 1,10 mm (0,04")
Tamanho do documento (min./máx.)	Largura: 50,8 - 215,9 mm (2,0" - 8,5") Comprimento: 50,8 - 355,6 mm (2,0" - 14,0")
Tamanho do documento em cartão plástico	Largura: 53,98 mm (2,13"). Comprimento: 85,60 mm (3,37")
Geral	
Tela LCD	Não
Softwares incluídos ⁵	Brother ScanEssentials para Windows, Brother iPrint&Scan (Desktop) para Windows e Mac ³ , Image Folio Processing Software para Windows, Presto! BizCard para Windows e Mac ³ , Kofax PaperPort TM 14 SE com OCR para Windows, Kofax Power PDF v3 para Windows
Ciclo de trabalho máximo diário ⁵	Até 6.000 folhas
Garantia	Garantia limitada de 1 ano

Suprimentos de substituição e acessórios opcionais:

PRK-A3001	Kit de rolos para substituição
GS-A3301	Folha de transporte opcional (2 pacotes)

Informações de configuração:

Código UPC	012502666325
Dimensões / Peso da Unidade	298 mm (L) x 215 mm (P) x 190 mm (A) 2,6 kg
Dimensões / Peso da Caixa	391 mm (L) x 243 mm (A) x 320 mm (P) 3,3 kg
Quantidade de paletes / Camadas	36 / 3
País de origem	China
NCM	84719014

Conteúdo da caixa:

Brother ADS-3100, Cabo de Interface USB 3.0, Adaptador CA, Guia de Configuração Rápida



Trabalhando ao seu lado para um meio ambiente melhor

Na Brother, nossa iniciativa verde é simples. Nosso esforço visa assumir responsabilidades e agir respeitosamente buscando fazer a diferença positiva e contribuir para a construção de uma sociedade onde o desenvolvimento sustentável possa ser alcançado. Chamamos esta abordagem de Brother Earth.

COMPATIBLE WITH
WINDOWS

1 Velocidade de digitalização colorida e monocromática com todos os recursos avançados desativados. Letter (Carta) a 300 dpi

2 Requer uma conexão com a Internet e uma conta com o serviço desejado.

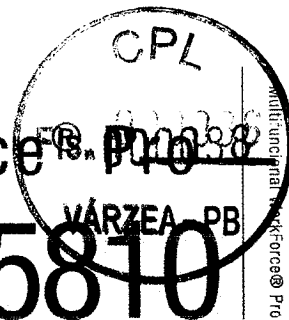
3 Capacidade máxima baseada no uso de papel 80g/m².

4 Pode exigir decolagem gratuita.

5 O número máximo de páginas digitalizadas por dia pode ser usado para comparar a durabilidade de propriedade entre produtos, não os da Brother. Para maximizar a vida útil do seu equipamento recomendamos a escolha de um scanner que ofereça um ciclo de trabalho que exceda suas necessidades.

EPSON®

WorkForce® Pro WF-C5810



Sistema de Bolsas de Tinta Substituível (RIPS)
SEM FIO | IMPRIME | COPIA | DIGITALIZA | FAX | ETHERNET



PRECISION

Impressora multifuncional colorida compacta, desenvolvida para maior confiabilidade e produtividade

Características principais

- **Desempenho para além do laser:** o design Simple, Smart e Clean da tecnologia PrecisionCore® conta com um chip de impressão inovador de baixo desperdício para uma ampla gama de aplicações.
- **Alto desempenho e grande valor:** economize até 25% na tinta de substituição vs. toner laser colorido¹.
- **Menor consumo de energia em sua classe²:** apresenta a tecnologia sem calor PrecisionCore Heat-Free®, a tecnologia da próxima geração de impressão a jato de tinta.
- **Poderosa produtividade empresarial:** velocidade de impressão de até 34 ppm (preto/cor)¹ praticamente sem tempo de aquecimento; saída rápida da primeira página para uma impressão sem demora e sem problemas.
- **Compatível com Epson® Solutions Suite:** inclui Epson Remote Services e Epson Device Admin.
- **Intervenções mínimas:** o sistema de bolsas de tinta substituível (RIPS) permite imprimir até 5.000 páginas coloridas ISO ou 10.000 páginas em preto ISO com bolsas de tinta de substituição³; capacidade de 1.830 páginas com três bandejas opcionais.

Projetada para uso exclusivo com bolsas de tinta Epson.*

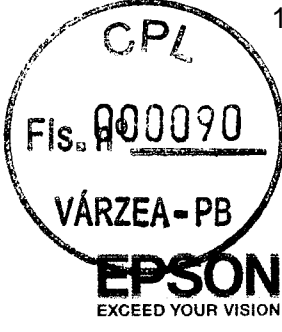


Até 5.000 páginas coloridas ISO ou
10.000 páginas em preto ISO com
bolsas de tinta de substituição³



Epson Device Admin

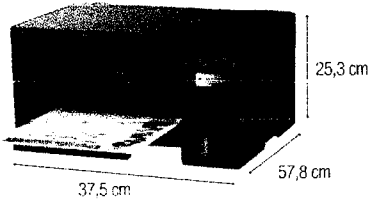
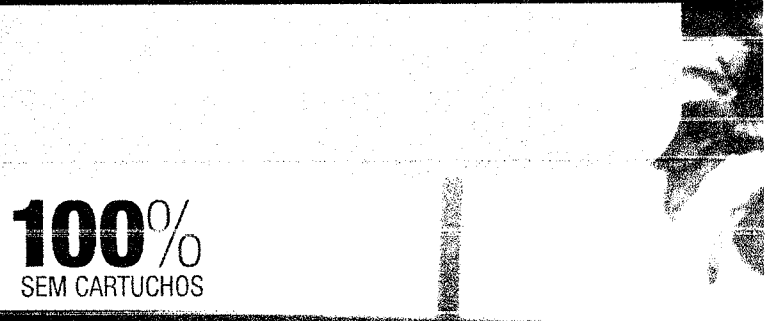
INKJET
NOW



Especificações da EcoTank® L3250

IMPRESSÃO	Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo Heat-Free™ de 4 cores (CMYK) Até 5.760 dpi x 1.440 dpi 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta)
CÓPIAS	7,7 cm em preto e 3,8 cm em cores (A4/carta) 1.200 dpi x 2.400 dpi A4/carta
DIGITALIZAÇÃO	Base plana com sensor de linhas CIS colorido 21,6 cm x 29,7 cm 1.200 dpi x 2.400 dpi Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída; tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída; preto e branco: 16 bits de entrada, 1 bit de saída
IMPRESSÃO WIRELESS	Epson Smart Panel™ App (iOS™, Android™), Epson Email Print™ e Remote Print Driver Utilize o aplicativo Epson Smart Panel™
INTERFACE E CONECTIVIDADE	USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi, Wi-Fi Direct™ Conectividade padrão Protocolos de impressão em rede modo de gerenciamento de rede range: WLAN compatibilidade com sistemas operacionais
UTILIZAÇÃO DE PAPEL E ÁMBIA	Tamanho máximo de impressão 21,6 cm x 120 cm Tamanho máximo de papel Padrão: A4, Carta, Ofício (21,6 cm x 35,6 cm), Ofício Máximo (21,6 cm x 34 cm) Ofício B (21,5 cm x 31,5 cm), Folio (21,6 cm x 33 cm), Executivo, Meio Carta, A6 Folio 10 cm x 15 cm, 16,9 wide (10,2 cm x 15,1 cm), 12 cm x 18 cm, 8 cm x 10 cm Envelope nº 10, definido pelo usuário: 5,4 cm x 8,6 cm - 21,8 cm x 120 cm Bandeja base: até 100 folhas (A4/Ofício)
Capacidade de carga	
GERAL	Software incluído CD, Printer Driver, Epson Photo+, Epson ScanSmart Dimensões (L x P x A) Aberta: 37,5 cm x 57,8 cm x 25,3 cm - Fechada: 37,5 cm x 34,7 cm x 17,9 cm Peso 3,8 kg Impressora Epson EcoTank® L3250, guia de instalação, CD com drivers, cabo de alimentação, cabo USB País de origem Filipinas Garantia limitada estendida 2 anos com registro do produto Consumo de energia (aproximado) 12 W (modo operação) Tensão e frequência nominal AC 100 - 240V / 50 Hz - 60 Hz
RECAMBOS DAS TINTAS	Garrafas de tinta de reposição originais Epson 1 garrafa com tinta preta rende até 4.500 páginas ¹ 3 garrafas com tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) rendem até 7.500 páginas ² A EcoTank® L3250 foi projetada para uso exclusivo com as garrafas de tinta originais Epson. Epson recomenda o uso de tinta original para garantir o melhor desempenho e qualidade de impressão sem perder a garantia.
CODIGOS DOS PRODUTOS	Impressora Multifuncional Epson EcoTank® L3250 - C11C467303 Garrafa de tinta preta T544120-AL Garrafa de tinta ciano T544220-AL Garrafa de tinta magenta T544320-AL Garrafa de tinta amarela T544420-AL

EcoTank® PARA FAMÍLIAS E ESTUDANTES
Econômica, confiável e conveniente



1. Baseado no rendimento médio de impressão (PMR) de 4.500 páginas por garrafa de tinta preta. 2. Baseado no rendimento médio de impressão (PMR) de 7.500 páginas por conjunto de garrafas de tinta colorida. 3. O rendimento pode variar dependendo do tipo de papel, tamanho da fonte e densidade de impressão. 4. O rendimento pode variar dependendo do tipo de papel, tamanho da fonte e densidade de impressão. 5. O rendimento pode variar dependendo do tipo de papel, tamanho da fonte e densidade de impressão. 6. O rendimento pode variar dependendo do tipo de papel, tamanho da fonte e densidade de impressão. 7. O rendimento pode variar dependendo do tipo de papel, tamanho da fonte e densidade de impressão. 8. O rendimento pode variar dependendo do tipo de papel, tamanho da fonte e densidade de impressão. 9. O rendimento pode variar dependendo do tipo de papel, tamanho da fonte e densidade de impressão. 10. O rendimento pode variar dependendo do tipo de papel, tamanho da fonte e densidade de impressão.

Better Products for a Better Future™
Para mais informações, visite o site
www.epson.com.br



Contato de atendimento ao cliente
Capitais e regiões metropolitanas:
3004-6627
Outras localidades:
0800 377 6627 ou 0800 EPSONBR

Aplicativo Smart Panel™
Facil configuração e operação a partir de dispositivos móveis



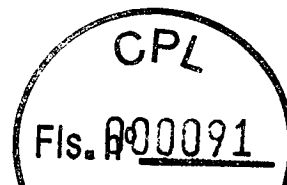
Sistema de abastecimento codificado EcoFit™
Simple, sem sujeira e sem desperdício

Conectividade avançada
Wi-Fi® e Wi-Fi Direct™



Tecnologia MicroPiezo Heat-Free™
Imprima sem aquecimento em alta performance e com melhor qualidade

EPSON, EcoTank, MicroPiezo e Heat-Free são marcas registradas. EPSON, EcoTank, MicroPiezo e Heat-Free são marcas registradas da Epson America, Inc. ou de suas filiais. © 2015 Epson America, Inc. Todos os outros nomes de produtos e marcas são marcas de suas respectivas empresas. *Especificações determinadas pelo fabricante. *Epson é uma marca registrada da Epson America, Inc. ou de suas filiais.



EcoTank® L3250

IMPRIME | COPIA | DIGITALIZA | WIRELESS



CONFIABILIDADE

MicroPiezo Heat-Free™
Imprima sem aquecimento em alta performance e com melhor qualidade.



Impressão otimizada de fotos
Tons de preto aprimorados para garantir melhor impressão de textura, sombras e contraste em fotos.



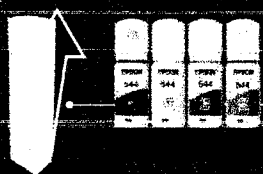
Imprime rapidamente
Velocidade máxima de até 33 ppm¹ em preto e 15 ppm¹ em cores.



ECONOMIA

Menos custos, mais economia

100%
SEM CARTUCHOS



— IMPRIME ATÉ —
4.500 PÁGINAS
7.500 PÁGINAS COLORIDAS⁵

Utilize sempre tintas originais Epson. Proteja sua impressora. Proteja seu investimento.

CONVENIÊNCIA



Aplicativo Smart Panel**
Fácil configuração e operação a partir de dispositivos móveis.



Sistema de abastecimento codificado EcoFit™
Simples, sem sujeira e sem desperdício.



Conectividade avançada
Wi-Fi® e Wi-Fi Direct®.



Compacta e leve
Desenhada para ocupar pouco espaço.



Tanques frontais integrados
Fácil visualização dos níveis de tinta.



Modo rascunho vívido
Alta velocidade com mais qualidade do que no modo rascunho tradicional.



Modo criação de tinta preta
Combina as tintas coloridas para continuar imprimindo e economizando tinta preta.

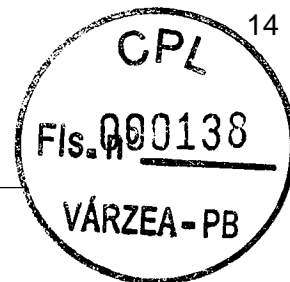
Funcionalidade **3 em 1**

Imprime, copia e digitaliza em alta qualidade.

60

*





PARECER JURÍDICO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025

ORIGEM: SETOR JURÍDICO

PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Assessoria Jurídica do Município de Várzea-PB, atendendo solicitação do Exmo. Sr. Agente de Contratação deste Município emite parecer sobre viabilidade jurídica da dispensa de licitação para a Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas, Máquina de Xerox copiador, aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB, pelo que **emito o seguinte parecer**”:

No caso é dever da Assessoria Jurídica analisar a contratação sem licitação em razão da dispensa, o aviso da mesma ou edital quando for caso e ainda analisar a minuta de contrato e justificativa da comissão.

Quanto à dispensa: Escolha do fornecedor: o caso é de contratação com a finalidade de fornecimento/prestação de serviços com o fornecedor: - **COPY SUPRY – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.210.597/0001-48**, com sede na rua Misael De Sousa, SN, complemento quadra 02 LT 05, CEP 58.701-310, Bairro/Distrito Maternidade, município de Patos-PB, com o valor total estimado de R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, 02, 03 e 04.

O objeto acima descrito encontra fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o qual apresentou nos autos toda documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, dentro dos ditames legais.

Do preço: Procedeu-se com a consulta com 03 (três) fornecedores em condições de atender a tais fornecimentos. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação, visando propostas adicionais a contratação, sendo que duas empresas apresentaram proposta dentro do prazo estimado no edital e, conciliando com o preço médio, verificado pela Comissão de Contratação, com base em pesquisa de preço de mercado, o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

Dessa forma a escolha, com base no menor preço, recaiu sobre o fornecedor: **COPY SUPRY – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.210.597/0001-48**, com sede na rua Misael De Sousa, SN, complemento quadra 02 LT 05, CEP 58.701-310, Bairro/Distrito Maternidade, município de Patos-PB, com o valor total estimado de R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, 02, 03 e 04. A proposta apresentada, cuja demanda foi estimada para um período de 12 (doze) meses.



Levando em conta as pesquisas de preços que ora juntamos para o valor estimado do processo. Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

A exigência de realização de procedimento licitatório como providência preliminar à celebração de contratos pela Administração Pública tem sólidos fundamentos constitucionais. Entretanto, embora a exigência de licitação seja a regra geral, é certo que tal regra não é absoluta, comportando exceções que são disciplinadas pela legislação ordinária.

Para os efeitos deste estudo, o principal dispositivo sobre esse assunto é o que consta do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor é o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

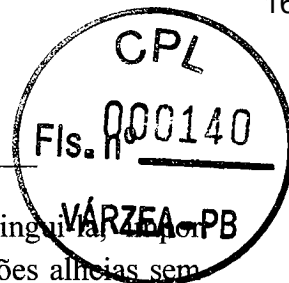
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Quanto a Justificativa – Com arrimo no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Secretário bem justificou no seu ofício, o qual transcrevo a seguir:

“Justifica-se, pois, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Impressoras diversas Máquina de Xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática devido ao grande número de impressões e cópias de documentos, bem como serviços administrativos dessas secretarias. Assim o objetivo da contratação dos serviços é garantir as condições necessárias à execução das atividades da administração de forma mais eficiente e eficaz para o Município de Várzea/PB. A contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, destina-se a atender as necessidades de um novo modelo de Gestão que busca a otimização dos processos administrativos e maior eficiência operacional da máquina pública.”

Diante da situação, o que requer imediata atuação corretiva, ao lado de situações que determinam a rápida adoção de providências eficientes. Na verdade, essas duas situações se entrelaçam e se exigem reciprocamente. De todo modo, ambas são efetivamente contempladas, expressa ou implicitamente, pela prescrição constante do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, acima transcrito.

Quanto à minuta de Contrato - A minuta de Contrato foi feita com observância ao Art.18 da Lei nº 14.133/2021. Os preceitos de direito público estão evidenciados, entre eles a




possibilidade do poder público modificar unilateralmente a avença, extinguir a avença, impor sanções ao particular e exigir, em alguns casos o cumprimento das prestações alheias sem observância ao princípio da *excetio non adimpleti contractus*, pelo que neste sentido afirmo que o contrato está perfeito.

O Contrato contém, ainda, as cláusulas previstas Art. 92 da Lei já citada, pelo que não merece qualquer correção, assim podendo ser formalizado com segurança.

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade dispensa de licitação, que é o correto, visto que atende ao exposto no Art. 75, e inciso I, Lei nº. 14.133/2021, as Justificativas estão corretas e a proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, pelo que o presente Processo pode e deva ter o curso normal. *SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.*

Várzea/PB, 13 de Fevereiro de 2025.


POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA
Assessoria Jurídica
OAB-PB 12.801



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA Nº 00002/2025

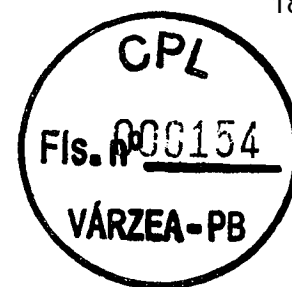
OBJETO: Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas, Máquina de Xerox copiador, aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB.

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB, autoriza a empresa COPY SUPRY – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.210.597/0001-48, com sede na Rua Misael de Sousa, nº s/n, Maternidade – Patos/PB, a iniciar os serviços cuja descrição de quantidade, características e valor que seguem abaixo discriminados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de 04(quatro) máquinas multifuncionais com franquia de 30.000 (trinta mil) , tanto para impressão como para cópias\impressão\digitalização mensais para cada equipamento, cada uma delas a serem instaladas no local determinado pela Prefeitura Municipal de Várzea, sendo: monocromática com velocidade mínima de 40cpm, tanto para impressão como para cópia e digitalização ponto a ponto., memória de 16mb; compatibilidade com Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits). Conectividade usb paralela, usb direto, rede e ethernet; estabilizador\transformador; acompanhamento de 01 cartucho de toner reserva para cada equipamento e toda matéria necessário para o equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, recarga de toner e assistência técnica por conta da contratada.	COPY SUPRY – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.210.597/0001- 48	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
2	Locação de 04 (quatro) multifuncionais. Tecnologia de impressão Tecnologia de ecotank de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 5760x1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel refis com tinta wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta (cyan, magenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, magenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada.	COPY SUPRY – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.210.597/0001- 48	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3	Locação de 02 (dois) scanner -frente e verso – duplex 24ppm (em cores/preto e branco uma face) 48 ipm (em cores/preto e branco, velocidade de digitalização 24ppm, modo de digitalização de até 50 folhas. Todo material necessário para o equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, assistência técnica, sem limite de digitalizações por conta da contratada.	COPY SUPRY – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.210.597/0001- 48	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
4	Locação de 02 (Duas) multifuncionais. Tecnologia de impressão de Bolsa de Tinta de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 4800x1200 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel, ciclo mensal máximo de 75.000 mil Páginas, wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta(cyan, magenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, magenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada..	COPY SUPRY – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.210.597/0001- 48	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL COPY SUPRY – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.210.597/0001-48				R\$52.080,00

Fica a empresa acima citada, ciente de que deverá preencher todos os demais requisitos constantes no contrato Nº 20201/2025 da DISPENSA Nº 00002/2025.

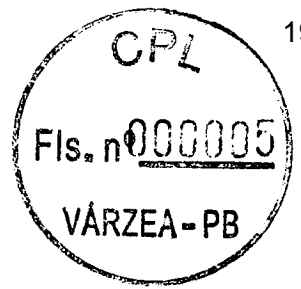
Várzea/PB, 14 de Fevereiro de 2025.


PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
 Prefeito

Paulo Nóbrega de Medeiros
 Prefeito Constitucional
 Várzea - PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas Máquina de xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

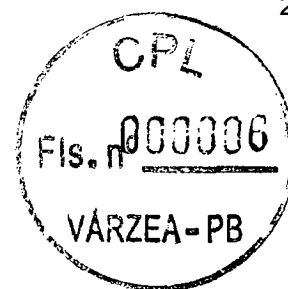
3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	QUANT	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de 04(quatro) máquinas multifuncionais com franquia de 30.000 (trinta mil), tanto para impressão como para cópias\impressão\digitalização mensais para cada equipamento, cada uma delas a serem instaladas no local determinado pela Prefeitura Municipal de Várzea, sendo: monocromática com velocidade mínima de 40cpm, tanto para impressão como para cópia e digitalização ponto a ponto., memória de 16mb; compatibilidade com Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits). Conectividade usb paralela, usb direto, rede e ethernet; estabilizador\transformador; acompanhamento de 01 cartucho de toner reserva para cada equipamento e toda matéria necessário para o equipamento funcionar a contento, além	12	MÊS	R\$ 1.660,00	R\$ 19.920,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



	do fornecimento de peças, recarga de toner e assistência técnica por conta da contratada.				
02	Locação de 04 (quatro) multifuncionais. Tecnologia de impressão Tecnologia de ecotank de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 5760x1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel refis com tinta wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta (cyan, magenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, magenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada.	12	MÊS	R\$ 1.133,33	R\$ 13.600,00
03	Locação de 02 (dois) scanner -frente e verso – duplex 24ppm (em cores/preto e branco uma face) 48 ipm (em cores/preto e branco, velocidade de digitalização 24ppm, modo de digitalização de até 50 folhas. Todo material necessário para o equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, assistência técnica, sem limite de digitalizações por conta da contratada.	12	MÊS	R\$ 536,67	R\$ 6.440,00
04	Locação de 02 (Duas) multifuncionais. Tecnologia de impressão de Bolsa de Tinta de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 4800x1200 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel, ciclo mensal máximo de 75.000 mil Páginas, wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta(cyan, magenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, magenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada.	12	MÊS	R\$ 1.866,67	R\$ 22.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



	VALOR TOTAL	R\$ 62.360,00
--	--------------------	----------------------

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se, pois, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Impressoras diversas Máquina de Xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática devido ao grande número de impressões e cópias de documentos, bem como serviços administrativos dessas secretarias. Assim o objetivo da contratação dos serviços é garantir as condições necessárias à execução das atividades da administração de forma mais eficiente e eficaz para o Município de Várzea/PB. A contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, destina-se a atender as necessidades de um novo modelo de Gestão que busca a otimização dos processos administrativos e maior eficiência operacional da máquina pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços de locação de Impressoras diversas Máquina de Xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade;

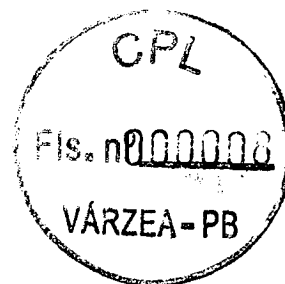
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta.
- 6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
- 6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.
- 6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de **12 (dode) meses** podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



13.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.1 A manutenção preventiva deverá ser efetuada com periodicidade mensal;
- 13.1.2 A empresa Contratada deverá elaborar e entregar a Secretaria de Planejamento cronograma de execução da manutenção preventiva;
- 13.1.3 Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão com a visita técnica todas as vezes que se fizerem necessários e será solicitados por meio de telefonemas, e-mail, e outros, funcionando de segunda a sexta, exceto feriados, das 08h às 14h, devendo o atendimento técnico ser realizado em até 24 horas da chamada.
- 13.1.4 Os serviços corretivos serão executados nos locais onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização da Secretaria de Planejamento, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea/PB;
- 13.1.5. Por conta do deslocamento do equipamento, a contratada obriga-se a substituir o defeituoso por outro, com as mesmas características, enquanto se fizer o reparo;
- 13.1.6. A responsabilidade pela troca de peças que por ventura venham a apresentar defeitos de fabricação ou desgaste será de inteira responsabilidade da contratada;
- 13.1.7. A contratada após o término dos trabalhos de instalação e consertos que realizar, caberá efetuar a limpeza geral e completa nas áreas ocupadas;
- 13.1.8. Cabe à empresa Contratada fornecer aos operadores das copiadoras os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias ao correto uso do equipamento;
- 13.1.9. No caso de prorrogação do contrato, as máquinas copiadoras deverão ser avaliadas quanto à preservação de sua funcionalidade depois de transcorrido o período de um ano, caso os relatórios de manutenção apresentem um diagnóstico de constantes paralisações e defeitos, as mesmas deverão ser substituídas.

14. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 14.1.O preço estimado da contratação é R\$ 62.360,00 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais), ficando sigiloso quando convocados os interessados para adicionar propostas e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.
- 14.2.O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.
- 14.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



15.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.060 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2018.2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

08 243 2018 2045 Manutenção do Conselho Tutelar- 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.070 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.2013.2058 - Manutenção da SEINFRAH - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.080 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO

02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.2014.2063 - Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Várzea/PB, 06 de Janeiro de 2025.

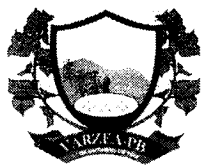
Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
 Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
 Secretária Municipal de Administração
 CPF: 075.778.364-35

YOLLY YASMIN DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
 José Jubson Souto Dantas
 Planejamento e Finanças

José Jubson Souto Dantas
 Secretário Municipal de
 Planejamento e Finanças
 CPF: 055.861.734-41/ Várzea - PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas Máquina de xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB.**

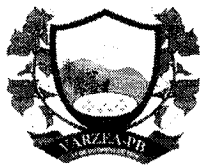
2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

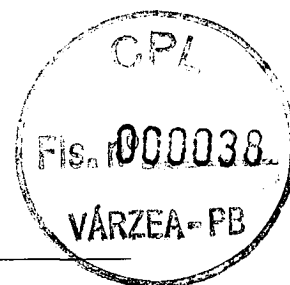
3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de 04(quatro) máquinas multifuncionais com franquia de 30.000 (trinta mil), tanto para impressão como para cópias\impressão\digitalização mensais para cada equipamento, cada uma delas a serem instaladas no local determinado pela Prefeitura Municipal de Várzea, sendo: monocromática com velocidade mínima de 40cpm, tanto para impressão como para cópia e digitalização ponto a ponto., memória de 16mb; compatibilidade com Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits). Conectividade usb paralela, usb direto, rede e ethernet; estabilizador\transformador; acompanhamento de 01 cartucho de toner reserva para cada equipamento e toda matéria necessário para o equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, recarga de toner e assistência técnica por conta da contratada.	Meses	12
02	Locação de 04 (quatro) multifuncionais. Tecnologia de impressão Tecnologia de ecotank de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 5760x1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel refis com tinta wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta (cyan, magenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, magenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada.	Meses	12
03	Locação de 02 (dois) scanner -frente e verso – duplex 24ppm (em cores/preto e branco uma face) 48 ipm (em cores/preto e branco, velocidade de digitalização 24ppm, modo de digitalização de até 50	Meses	12



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



	fólicas. Todo material necessário para o equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, assistência técnica, sem limite de digitalizações por conta da contratada.		
04	Locação de 02 (Duas) multifuncionais. Tecnologia de impressão de Bolsa de Tinta de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 4800x1200 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel, ciclo mensal máximo de 75.000 mil Páginas, wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta(cyan, margenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, margenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada.	Meses	12

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se, pois, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Impressoras diversas Máquina de Xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática devido ao grande número de impressões e cópias de documentos, bem como serviços administrativos dessas secretarias. Assim o objetivo da contratação dos serviços é garantir as condições necessárias à execução das atividades da administração de forma mais eficiente e eficaz para o Município de Várzea/PB. A contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, destina-se a atender as necessidades de um novo modelo de Gestão que busca a otimização dos processos administrativos e maior eficiência operacional da máquina pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços de locação de Impressoras diversas Máquina de Xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

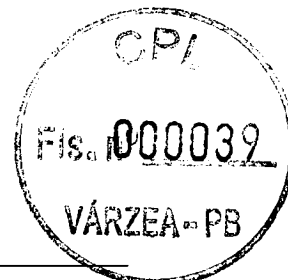
6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de **12 (dode) meses** podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

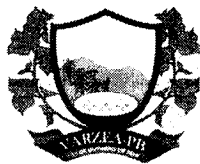
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

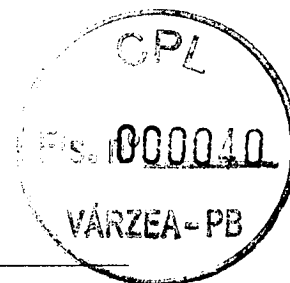
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



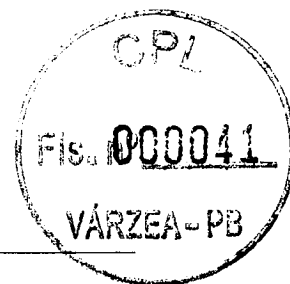
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

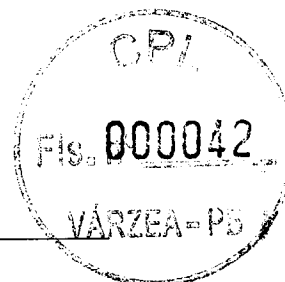
13.1.1 A manutenção preventiva deverá ser efetuada com periodicidade mensal;

13.1.2 A empresa Contratada deverá elaborar e entregar a Secretaria de Planejamento cronograma de execução da manutenção preventiva;

13.1.3 Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão com a visita técnica todas as vezes que se fizerem necessários e será solicitados por meio de telefonemas, e-mail, e outros, funcionando de segunda a sexta, exceto feriados, das 08h às 14h, devendo o atendimento técnico ser realizado em até 24 horas da chamada.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



13.1.4 Os serviços corretivos serão executados nos locais onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização da Secretaria de Planejamento, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea/PB;

13.1.5. Por conta do deslocamento do equipamento, a contratada obriga-se a substituir o defeituoso por outro, com as mesmas características, enquanto se fizer o reparo;

13.1.6. A responsabilidade pela troca de peças que por ventura venham a apresentar defeitos de fabricação ou desgaste será de inteira responsabilidade da contratada;

13.1.7. A contratada após o término dos trabalhos de instalação e consertos que realizar, caberá efetuar a limpeza geral e completa nas áreas ocupadas;

13.1.8. Cabe à empresa Contratada fornecer aos operadores das copiadoras os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias ao correto uso do equipamento;

13.1.9. No caso de prorrogação do contrato, as máquinas copiadoras deverão ser avaliadas quanto à preservação de sua funcionalidade depois de transcorrido o período de um ano, caso os relatórios de manutenção apresentem um diagnóstico de constantes paralisações e defeitos, as mesmas deverão ser substituídas.

14. ESTIMATIVA DE VALOR:

14.1.O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

14.2.O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

14.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

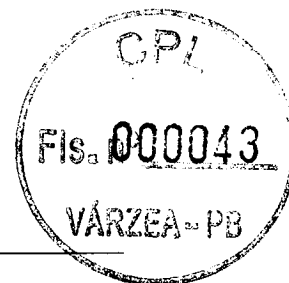
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.060 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2018.2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

08 243 2018 2045 Manutenção do Conselho Tutelar- 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.070 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.2013.2058 - Manutenção da SEINFRAH - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.080 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO

02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.2014.2063 - Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.


 Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
 Secretária Municipal de Administração

CPF: 075.778.364-35
 YOLLY YASMIN DE MEDEIROS VANDERLEI
 Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria de Administração
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei

3. OBJETO:

Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas, Máquina de Xerox copiador, aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB.

4. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se, pois, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Impressoras diversas Máquina de Xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática devido ao grande número de impressões e cópias de documentos, bem como serviços administrativos dessas secretarias. Assim o objetivo da contratação dos serviços é garantir as condições necessárias à execução das atividades da administração de forma mais eficiente e eficaz para o Município de Várzea/PB. A contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, destina-se a atender as necessidades de um novo modelo de Gestão que busca a otimização dos processos administrativos e maior eficiência operacional da máquina pública.

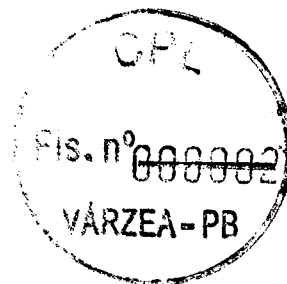
5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Para definição dos quantitativos foram considerados quantitativos de anos anteriores e considerado aumento da demanda, de acordo com aumento das atividades.

6. MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de 04(quatro) máquinas multifuncionais com franquias de 30.000 (trinta mil), tanto para impressão como para cópias\impressão\digitalização mensais para cada equipamento, cada uma delas a serem instaladas no local determinado pela	Meses	12



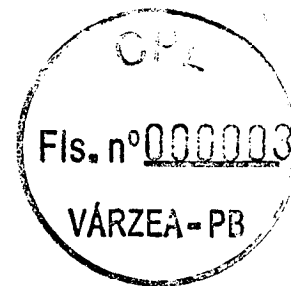
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



	Prefeitura Municipal de Várzea, sendo: monocromática com velocidade mínima de 40cpm, tanto para impressão como para cópia e digitalização ponto a ponto., memória de 16mb; compatibilidade com Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits). Conectividade usb paralela, usb direto, rede e ethernet; estabilizador\transformador; acompanhamento de 01 cartucho de toner reserva para cada equipamento e toda matéria necessário para o equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, recarga de toner e assistência técnica por conta da contratada.		
02	Locação de 04 (quatro) multifuncionais. Tecnologia de impressão Tecnologia de ecotank de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 5760x1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel refis com tinta wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta (cyan, magenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, magenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada.	Meses	12
03	Locação de 02 (dois) scanner -frente e verso – duplex 24ppm (em cores/preto e branco uma face) 48 ipm (em cores/preto e branco, velocidade de digitalização 24ppm, modo de digitalização de até 50 folhas. Todo material necessário para o equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, assistência técnica, sem limite de digitalizações por conta da contratada.	Meses	12
04	Locação de 02 (Duas) multifuncionais. Tecnologia de impressão de Bolsa de Tinta de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 4800x1200 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel, ciclo mensal máximo de 75.000 mil Páginas, wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta(cyan, magenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, magenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada.	Meses	12
7.TIPO DE OBJETO:			
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo			



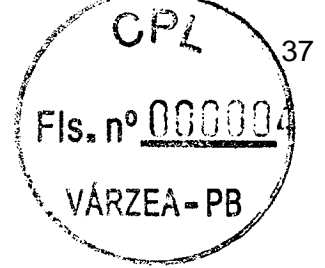
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



() Material permanente / equipamento
8.PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:
- 30 dias
9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:
() baixo () médio (x) alto
10.FONTE DE RECURSOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.010 GABINETE DO PREFEITO
04.122.2002.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
02.060 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2018.2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
08 243 2018 2045 Manutenção do Conselho Tutelar- 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
02.070 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO
15.122.2013.2058 - Manutenção da SEINFRAH - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
02.080 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO
02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.2014.2063 - Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
11.PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



a) Prazo de entrega: Imediato;

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

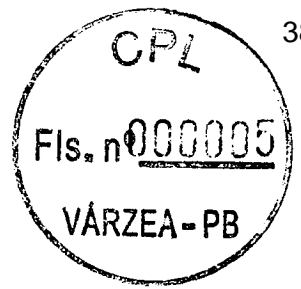
12. LOCAL DE ENTREGA: Os veículos serão abastecidos nas bombas de combustíveis da empresa contratada.

Várzea/PB, 06 de Janeiro de 2025.


Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretária Municipal de Administração
CPF: 075.778.364-35
Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas Máquina de xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	QUANT	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de 04(quatro) máquinas multifuncionais com franquia de 30.000 (trinta mil), tanto para impressão como para cópias\impressão\digitalização mensais para cada equipamento, cada uma delas a serem instaladas no local determinado pela Prefeitura Municipal de Várzea, sendo: monocromática com velocidade mínima de 40cpm, tanto para impressão como para cópia e digitalização ponto a ponto., memória de 16mb; compatibilidade com Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits). Conectividade usb paralela, usb direto, rede e ethernet; estabilizador\transformador; acompanhamento de 01 cartucho de toner reserva para cada equipamento e toda matéria necessário para o equipamento funcionar a contento, além	12	MÊS	R\$ 1.660,00	R\$ 19.920,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



	do fornecimento de peças, recarga de toner e assistência técnica por conta da contratada.				
02	Locação de 04 (quatro) multifuncionais. Tecnologia de impressão Tecnologia de ecotank de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 5760x1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel refis com tinta wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta (cyan, magenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, magenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada.	12	MÊS	R\$ 1.133,33	R\$ 13.600,00
03	Locação de 02 (dois) scanner -frente e verso – duplex 24ppm (em cores/preto e branco uma face) 48 ipm (em cores/preto e branco, velocidade de digitalização 24ppm, modo de digitalização de até 50 folhas. Todo material necessário para o equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, assistência técnica, sem limite de digitalizações por conta da contratada.	12	MÊS	R\$ 536,67	R\$ 6.440,00
04	Locação de 02 (Duas) multifuncionais. Tecnologia de impressão de Bolsa de Tinta de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 4800x1200 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel, ciclo mensal máximo de 75.000 mil Páginas, wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta(cyan, magenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, magenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada.	12	MÊS	R\$ 1.866,67	R\$ 22.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



	VALOR TOTAL	R\$ 62.360,00
--	--------------------	----------------------

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se, pois, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Impressoras diversas Maquina de Xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática devido ao grande número de impressões e cópias de documentos, bem como serviços administrativos dessas secretarias. Assim o objetivo da contratação dos serviços é garantir as condições necessárias à execução das atividades da administração de forma mais eficiente e eficaz para o Município de Várzea/PB. A contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, destina-se a atender as necessidades de um novo modelo de Gestão que busca a otimização dos processos administrativos e maior eficiência operacional da máquina pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços de locação de Impressoras diversas Maquina de Xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade;

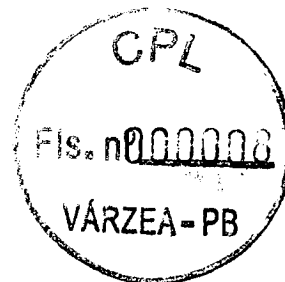
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta.
- 6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
- 6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.
- 6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de **12 (dode) meses** podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



13.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.1 A manutenção preventiva deverá ser efetuada com periodicidade mensal;
- 13.1.2 A empresa Contratada deverá elaborar e entregar a Secretaria de Planejamento cronograma de execução da manutenção preventiva;
- 13.1.3 Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão com a visita técnica todas as vezes que se fizerem necessários e será solicitados por meio de telefonemas, e-mail, e outros, funcionando de segunda a sexta, exceto feriados, das 08h às 14h, devendo o atendimento técnico ser realizado em até 24 horas da chamada.
- 13.1.4 Os serviços corretivos serão executados nos locais onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização da Secretaria de Planejamento, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea/PB;
- 13.1.5. Por conta do deslocamento do equipamento, a contratada obriga-se a substituir o defeituoso por outro, com as mesmas características, enquanto se fizer o reparo;
- 13.1.6. A responsabilidade pela troca de peças que por ventura venham a apresentar defeitos de fabricação ou desgaste será de inteira responsabilidade da contratada;
- 13.1.7. A contratada após o término dos trabalhos de instalação e consertos que realizar, caberá efetuar a limpeza geral e completa nas áreas ocupadas;
- 13.1.8. Cabe à empresa Contratada fornecer aos operadores das copiadoras os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias ao correto uso do equipamento;
- 13.1.9. No caso de prorrogação do contrato, as máquinas copiadoras deverão ser avaliadas quanto à preservação de sua funcionalidade depois de transcorrido o período de um ano, caso os relatórios de manutenção apresentem um diagnóstico de constantes paralisações e defeitos, as mesmas deverão ser substituídas.

14. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 14.1.O preço estimado da contratação é R\$ 62.360,00 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais), ficando sigiloso quando convocados os interessados para adicionar propostas e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.
- 14.2.O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.
- 14.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



15.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.060 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2018.2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

08 243 2018 2045 Manutenção do Conselho Tutelar- 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.070 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.2013.2058 - Manutenção da SEINFRAH - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.080 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO

02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.2014.2063 - Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Várzea/PB, 06 de Janeiro de 2025.

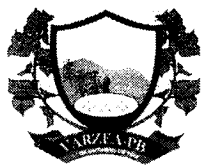
Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
 Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
 Secretária Municipal de Administração
 CPF: 075.778.364-35

YOLLY YASMIN DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
 José Jubson Souto Dantas
 Planejamento e Finanças

José Jubson Souto Dantas
 Secretário Municipal de
 Planejamento e Finanças
 CPF: 055.861.734-41/ Várzea - PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas Máquina de xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

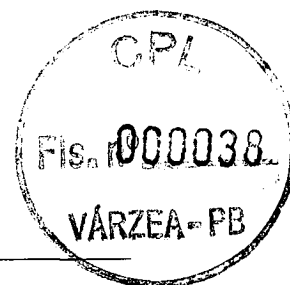
3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de 04(quatro) máquinas multifuncionais com franquia de 30.000 (trinta mil), tanto para impressão como para cópias\impressão\digitalização mensais para cada equipamento, cada uma delas a serem instaladas no local determinado pela Prefeitura Municipal de Várzea, sendo: monocromática com velocidade mínima de 40cpm, tanto para impressão como para cópia e digitalização ponto a ponto., memória de 16mb; compatibilidade com Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits). Conectividade usb paralela, usb direto, rede e ethernet; estabilizador\transformador; acompanhamento de 01 cartucho de toner reserva para cada equipamento e toda matéria necessário para o equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, recarga de toner e assistência técnica por conta da contratada.	Meses	12
02	Locação de 04 (quatro) multifuncionais. Tecnologia de impressão Tecnologia de ecotank de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 5760x1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel refis com tinta wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta (cyan, magenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, magenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada.	Meses	12
03	Locação de 02 (dois) scanner -frente e verso – duplex 24ppm (em cores/preto e branco uma face) 48 ipm (em cores/preto e branco, velocidade de digitalização 24ppm, modo de digitalização de até 50	Meses	12



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



	fólicas. Todo material necessário para o equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, assistência técnica, sem limite de digitalizações por conta da contratada.		
04	Locação de 02 (Duas) multifuncionais. Tecnologia de impressão de Bolsa de Tinta de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 4800x1200 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel, ciclo mensal máximo de 75.000 mil Páginas, wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta(cyan, margenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, margenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada.	Meses	12

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se, pois, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Impressoras diversas Máquina de Xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática devido ao grande número de impressões e cópias de documentos, bem como serviços administrativos dessas secretarias. Assim o objetivo da contratação dos serviços é garantir as condições necessárias à execução das atividades da administração de forma mais eficiente e eficaz para o Município de Várzea/PB. A contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, destina-se a atender as necessidades de um novo modelo de Gestão que busca a otimização dos processos administrativos e maior eficiência operacional da máquina pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços de locação de Impressoras diversas Máquina de Xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

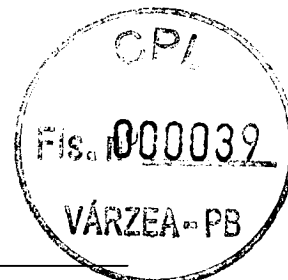
6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de **12 (dode) meses** podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

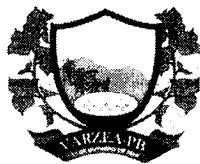
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

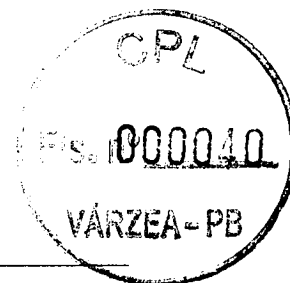
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



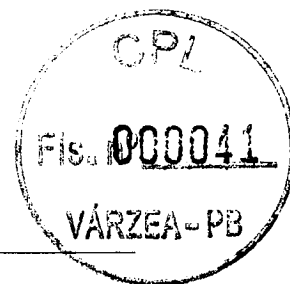
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

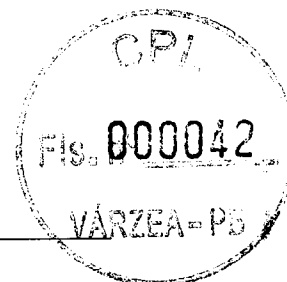
13.1.1 A manutenção preventiva deverá ser efetuada com periodicidade mensal;

13.1.2 A empresa Contratada deverá elaborar e entregar a Secretaria de Planejamento cronograma de execução da manutenção preventiva;

13.1.3 Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão com a visita técnica todas as vezes que se fizerem necessários e será solicitados por meio de telefonemas, e-mail, e outros, funcionando de segunda a sexta, exceto feriados, das 08h às 14h, devendo o atendimento técnico ser realizado em até 24 horas da chamada.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



13.1.4 Os serviços corretivos serão executados nos locais onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização da Secretaria de Planejamento, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea/PB;

13.1.5. Por conta do deslocamento do equipamento, a contratada obriga-se a substituir o defeituoso por outro, com as mesmas características, enquanto se fizer o reparo;

13.1.6. A responsabilidade pela troca de peças que por ventura venham a apresentar defeitos de fabricação ou desgaste será de inteira responsabilidade da contratada;

13.1.7. A contratada após o término dos trabalhos de instalação e consertos que realizar, caberá efetuar a limpeza geral e completa nas áreas ocupadas;

13.1.8. Cabe à empresa Contratada fornecer aos operadores das copiadoras os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias ao correto uso do equipamento;

13.1.9. No caso de prorrogação do contrato, as máquinas copiadoras deverão ser avaliadas quanto à preservação de sua funcionalidade depois de transcorrido o período de um ano, caso os relatórios de manutenção apresentem um diagnóstico de constantes paralisações e defeitos, as mesmas deverão ser substituídas.

14. ESTIMATIVA DE VALOR:

14.1.O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

14.2.O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

14.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

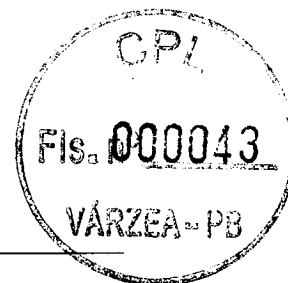
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.060 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2018.2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

08 243 2018 2045 Manutenção do Conselho Tutelar- 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.070 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.2013.2058 - Manutenção da SEINFRAH - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.080 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO

02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

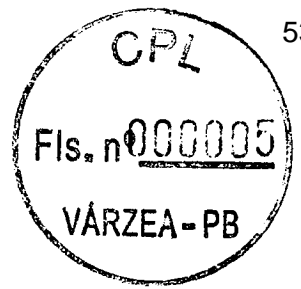
20.122.2014.2063 - Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.


 Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
 Secretária Municipal de Administração
 CPF: 075.778.364-35

YOLLY YASMIN DE MEDEIROS VANDERLEI
 Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas Máquina de xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

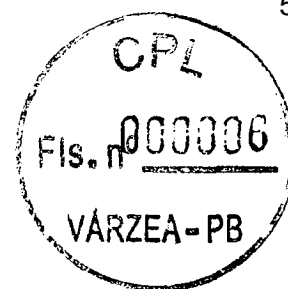
3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	QUANT	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de 04(quatro) máquinas multifuncionais com franquia de 30.000 (trinta mil), tanto para impressão como para cópias\impressão\digitalização mensais para cada equipamento, cada uma delas a serem instaladas no local determinado pela Prefeitura Municipal de Várzea, sendo: monocromática com velocidade mínima de 40cpm, tanto para impressão como para cópia e digitalização ponto a ponto., memória de 16mb; compatibilidade com Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits). Conectividade usb paralela, usb direto, rede e ethernet; estabilizador\transformador; acompanhamento de 01 cartucho de toner reserva para cada equipamento e toda matéria necessário para o equipamento funcionar a contento, além	12	MÊS	R\$ 1.660,00	R\$ 19.920,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



	do fornecimento de peças, recarga de toner e assistência técnica por conta da contratada.				
02	Locação de 04 (quatro) multifuncionais. Tecnologia de impressão Tecnologia de ecotank de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 5760x1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel refis com tinta wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta (cyan, magenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, magenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada.	12	MÊS	R\$ 1.133,33	R\$ 13.600,00
03	Locação de 02 (dois) scanner -frente e verso – duplex 24ppm (em cores/preto e branco uma face) 48 ipm (em cores/preto e branco, velocidade de digitalização 24ppm, modo de digitalização de até 50 folhas. Todo material necessário para o equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, assistência técnica, sem limite de digitalizações por conta da contratada.	12	MÊS	R\$ 536,67	R\$ 6.440,00
04	Locação de 02 (Duas) multifuncionais. Tecnologia de impressão de Bolsa de Tinta de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 4800x1200 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel, ciclo mensal máximo de 75.000 mil Páginas, wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta(cyan, magenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, magenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada.	12	MÊS	R\$ 1.866,67	R\$ 22.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



	VALOR TOTAL	R\$ 62.360,00
--	--------------------	----------------------

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se, pois, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Impressoras diversas Maquina de Xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática devido ao grande número de impressões e cópias de documentos, bem como serviços administrativos dessas secretarias. Assim o objetivo da contratação dos serviços é garantir as condições necessárias à execução das atividades da administração de forma mais eficiente e eficaz para o Município de Várzea/PB. A contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, destina-se a atender as necessidades de um novo modelo de Gestão que busca a otimização dos processos administrativos e maior eficiência operacional da máquina pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços de locação de Impressoras diversas Maquina de Xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade;

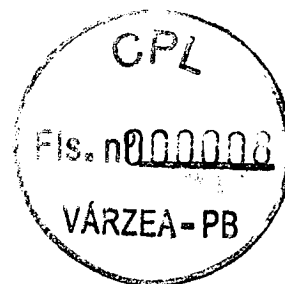
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta.
- 6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
- 6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.
- 6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de **12 (dode) meses** podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



13.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.1 A manutenção preventiva deverá ser efetuada com periodicidade mensal;
- 13.1.2 A empresa Contratada deverá elaborar e entregar a Secretaria de Planejamento cronograma de execução da manutenção preventiva;
- 13.1.3 Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão com a visita técnica todas as vezes que se fizerem necessários e será solicitados por meio de telefonemas, e-mail, e outros, funcionando de segunda a sexta, exceto feriados, das 08h às 14h, devendo o atendimento técnico ser realizado em até 24 horas da chamada.
- 13.1.4 Os serviços corretivos serão executados nos locais onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização da Secretaria de Planejamento, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea/PB;
- 13.1.5. Por conta do deslocamento do equipamento, a contratada obriga-se a substituir o defeituoso por outro, com as mesmas características, enquanto se fizer o reparo;
- 13.1.6. A responsabilidade pela troca de peças que por ventura venham a apresentar defeitos de fabricação ou desgaste será de inteira responsabilidade da contratada;
- 13.1.7. A contratada após o término dos trabalhos de instalação e consertos que realizar, caberá efetuar a limpeza geral e completa nas áreas ocupadas;
- 13.1.8. Cabe à empresa Contratada fornecer aos operadores das copiadoras os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias ao correto uso do equipamento;
- 13.1.9. No caso de prorrogação do contrato, as máquinas copiadoras deverão ser avaliadas quanto à preservação de sua funcionalidade depois de transcorrido o período de um ano, caso os relatórios de manutenção apresentem um diagnóstico de constantes paralisações e defeitos, as mesmas deverão ser substituídas.

14. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 14.1.O preço estimado da contratação é R\$ 62.360,00 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais), ficando sigiloso quando convocados os interessados para adicionar propostas e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.
- 14.2.O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.
- 14.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



15.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.060 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2018.2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

08 243 2018 2045 Manutenção do Conselho Tutelar- 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.070 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.2013.2058 - Manutenção da SEINFRAH - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.080 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO

02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.2014.2063 - Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Várzea/PB, 06 de Janeiro de 2025.

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
 Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
 Secretária Municipal de Administração
 CPF: 075.778.364-35

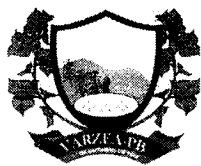
YOLLY YASMIN DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
 José Jubson Souto Dantas

Planejamento e Finanças

José Jubson Souto Dantas
 Secretário Municipal de
 Planejamento e Finanças
 CPF: 055.861.734-41/ Várzea - PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas Máquina de xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB.**

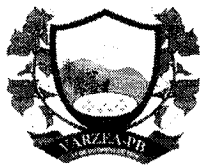
2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

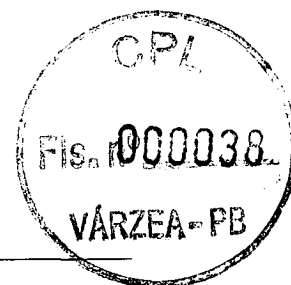
3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de 04(quatro) máquinas multifuncionais com franquia de 30.000 (trinta mil), tanto para impressão como para cópias\impressão\digitalização mensais para cada equipamento, cada uma delas a serem instaladas no local determinado pela Prefeitura Municipal de Várzea, sendo: monocromática com velocidade mínima de 40cpm, tanto para impressão como para cópia e digitalização ponto a ponto., memória de 16mb; compatibilidade com Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits). Conectividade usb paralela, usb direto, rede e ethernet; estabilizador/transformador; acompanhamento de 01 cartucho de toner reserva para cada equipamento e toda matéria necessário para o equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, recarga de toner e assistência técnica por conta da contratada.	Meses	12
02	Locação de 04 (quatro) multifuncionais. Tecnologia de impressão Tecnologia de ecotank de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 5760x1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel refis com tinta wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta (cyan, magenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, magenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada.	Meses	12
03	Locação de 02 (dois) scanner -frente e verso – duplex 24ppm (em cores/preto e branco uma face) 48 ipm (em cores/preto e branco, velocidade de digitalização 24ppm, modo de digitalização de até 50	Meses	12



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



	fólicas. Todo material necessário para o equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, assistência técnica, sem limite de digitalizações por conta da contratada.		
04	Locação de 02 (Duas) multifuncionais. Tecnologia de impressão de Bolsa de Tinta de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 4800x1200 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel, ciclo mensal máximo de 75.000 mil Páginas, wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta(cyan, magenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, magenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada.	Meses	12

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se, pois, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Impressoras diversas Máquina de Xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática devido ao grande número de impressões e cópias de documentos, bem como serviços administrativos dessas secretarias. Assim o objetivo da contratação dos serviços é garantir as condições necessárias à execução das atividades da administração de forma mais eficiente e eficaz para o Município de Várzea/PB. A contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, destina-se a atender as necessidades de um novo modelo de Gestão que busca a otimização dos processos administrativos e maior eficiência operacional da máquina pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços de locação de Impressoras diversas Máquina de Xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

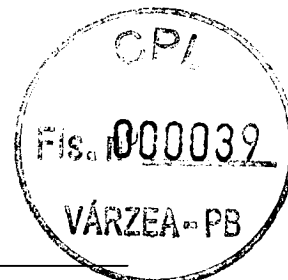
6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de **12 (dode) meses** podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

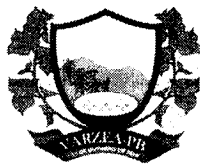
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

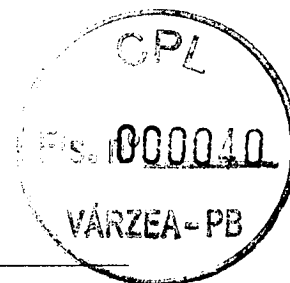
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



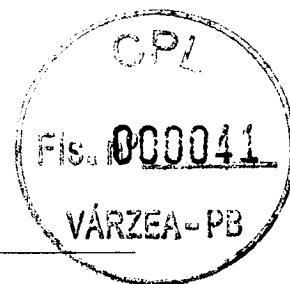
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

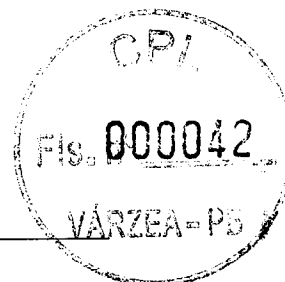
13.1.1 A manutenção preventiva deverá ser efetuada com periodicidade mensal;

13.1.2 A empresa Contratada deverá elaborar e entregar a Secretaria de Planejamento cronograma de execução da manutenção preventiva;

13.1.3 Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão com a visita técnica todas as vezes que se fizerem necessários e será solicitados por meio de telefonemas, e-mail, e outros, funcionando de segunda a sexta, exceto feriados, das 08h às 14h, devendo o atendimento técnico ser realizado em até 24 horas da chamada.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



13.1.4 Os serviços corretivos serão executados nos locais onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização da Secretaria de Planejamento, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea/PB;

13.1.5. Por conta do deslocamento do equipamento, a contratada obriga-se a substituir o defeituoso por outro, com as mesmas características, enquanto se fizer o reparo;

13.1.6. A responsabilidade pela troca de peças que por ventura venham a apresentar defeitos de fabricação ou desgaste será de inteira responsabilidade da contratada;

13.1.7. A contratada após o término dos trabalhos de instalação e consertos que realizar, caberá efetuar a limpeza geral e completa nas áreas ocupadas;

13.1.8. Cabe à empresa Contratada fornecer aos operadores das copiadoras os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias ao correto uso do equipamento;

13.1.9. No caso de prorrogação do contrato, as máquinas copiadoras deverão ser avaliadas quanto à preservação de sua funcionalidade depois de transcorrido o período de um ano, caso os relatórios de manutenção apresentem um diagnóstico de constantes paralisações e defeitos, as mesmas deverão ser substituídas.

14. ESTIMATIVA DE VALOR:

14.1.O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

14.2.O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

14.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

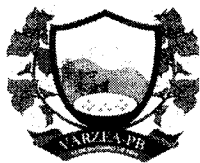
04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

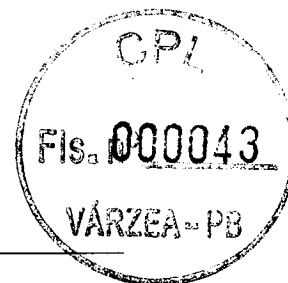
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.060 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2018.2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

08 243 2018 2045 Manutenção do Conselho Tutelar- 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.070 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.2013.2058 - Manutenção da SEINFRAH - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.080 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO

02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

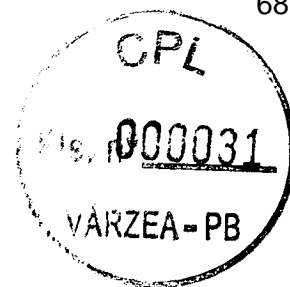
20.122.2014.2063 - Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.


 Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
 Secretária Municipal de Administração
 CPF: 075.778.364-35

YOLLY YASMIN DE MEDEIROS VANDERLEI
 Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



TESOURARIA

VÁRZEA, 23 de Janeiro de 2025.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$ 62.360,00 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas, Maquina de Xerox copiador, aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB, através da Dotação Orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses ou até o termino de processo licitatório.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.060 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2018.2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

08 243 2018 2045 Manutenção do Conselho Tutelar- 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

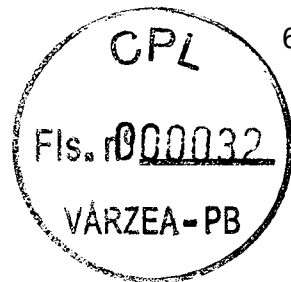
02.070 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.2013.2058 - Manutenção da SEINFRAH - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.080 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.2014.2063 - Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

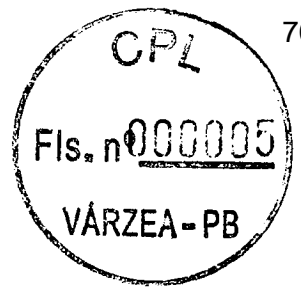
Atenciosamente,

Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro
CPF 071.905.784/12

Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



70

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas Máquina de xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

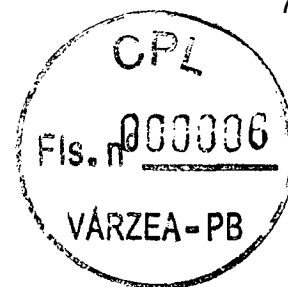
3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	QUANT	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de 04(quatro) máquinas multifuncionais com franquia de 30.000 (trinta mil), tanto para impressão como para cópias\impressão\digitalização mensais para cada equipamento, cada uma delas a serem instaladas no local determinado pela Prefeitura Municipal de Várzea, sendo: monocromática com velocidade mínima de 40cpm, tanto para impressão como para cópia e digitalização ponto a ponto., memória de 16mb; compatibilidade com Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits). Conectividade usb paralela, usb direto, rede e ethernet; estabilizador\transformador; acompanhamento de 01 cartucho de toner reserva para cada equipamento e toda matéria necessário para o equipamento funcionar a contento, além	12	MÊS	R\$ 1.660,00	R\$ 19.920,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



	do fornecimento de peças, recarga de toner e assistência técnica por conta da contratada.				
02	Locação de 04 (quatro) multifuncionais. Tecnologia de impressão Tecnologia de ecotank de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 5760x1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel refis com tinta wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta (cyan, magenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, magenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada.	12	MÊS	R\$ 1.133,33	R\$ 13.600,00
03	Locação de 02 (dois) scanner -frente e verso – duplex 24ppm (em cores/preto e branco uma face) 48 ipm (em cores/preto e branco, velocidade de digitalização 24ppm, modo de digitalização de até 50 folhas. Todo material necessário para o equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, assistência técnica, sem limite de digitalizações por conta da contratada.	12	MÊS	R\$ 536,67	R\$ 6.440,00
04	Locação de 02 (Duas) multifuncionais. Tecnologia de impressão de Bolsa de Tinta de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 4800x1200 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel, ciclo mensal máximo de 75.000 mil Páginas, wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta(cyan, magenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, magenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada.	12	MÊS	R\$ 1.866,67	R\$ 22.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



	VALOR TOTAL	R\$ 62.360,00
--	--------------------	----------------------

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se, pois, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Impressoras diversas Maquina de Xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática devido ao grande número de impressões e cópias de documentos, bem como serviços administrativos dessas secretarias. Assim o objetivo da contratação dos serviços é garantir as condições necessárias à execução das atividades da administração de forma mais eficiente e eficaz para o Município de Várzea/PB. A contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, destina-se a atender as necessidades de um novo modelo de Gestão que busca a otimização dos processos administrativos e maior eficiência operacional da máquina pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços de locação de Impressoras diversas Maquina de Xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade;

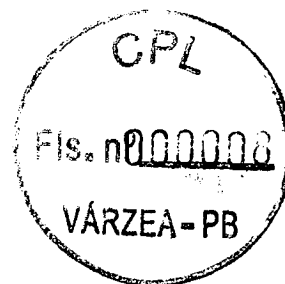
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta.
- 6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
- 6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.
- 6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de **12 (dode) meses** podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



13.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.1 A manutenção preventiva deverá ser efetuada com periodicidade mensal;
- 13.1.2 A empresa Contratada deverá elaborar e entregar a Secretaria de Planejamento cronograma de execução da manutenção preventiva;
- 13.1.3 Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão com a visita técnica todas as vezes que se fizerem necessários e será solicitados por meio de telefonemas, e-mail, e outros, funcionando de segunda a sexta, exceto feriados, das 08h às 14h, devendo o atendimento técnico ser realizado em até 24 horas da chamada.
- 13.1.4 Os serviços corretivos serão executados nos locais onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização da Secretaria de Planejamento, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea/PB;
- 13.1.5. Por conta do deslocamento do equipamento, a contratada obriga-se a substituir o defeituoso por outro, com as mesmas características, enquanto se fizer o reparo;
- 13.1.6. A responsabilidade pela troca de peças que por ventura venham a apresentar defeitos de fabricação ou desgaste será de inteira responsabilidade da contratada;
- 13.1.7. A contratada após o término dos trabalhos de instalação e consertos que realizar, caberá efetuar a limpeza geral e completa nas áreas ocupadas;
- 13.1.8. Cabe à empresa Contratada fornecer aos operadores das copiadoras os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias ao correto uso do equipamento;
- 13.1.9. No caso de prorrogação do contrato, as máquinas copiadoras deverão ser avaliadas quanto à preservação de sua funcionalidade depois de transcorrido o período de um ano, caso os relatórios de manutenção apresentem um diagnóstico de constantes paralisações e defeitos, as mesmas deverão ser substituídas.

14. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 14.1.O preço estimado da contratação é R\$ 62.360,00 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais), ficando sigiloso quando convocados os interessados para adicionar propostas e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.
- 14.2.O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.
- 14.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



77

15.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.060 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2018.2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

08 243 2018 2045 Manutenção do Conselho Tutelar- 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.070 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.2013.2058 - Manutenção da SEINFRAH - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.080 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO

02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.2014.2063 - Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Várzea/PB, 06 de Janeiro de 2025.


Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretária Municipal de Administração
CPF: 075.778.364-35

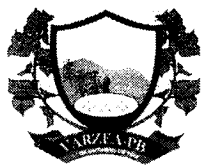
YOLLY YASMIN DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretaria de Administração


José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças

José Jubson Souto Dantas
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças
CPF: 055.861.734-41/ Várzea - PB

77



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas Máquina de xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB.**

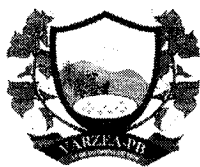
2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

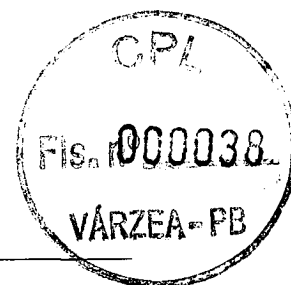
3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de 04(quatro) máquinas multifuncionais com franquia de 30.000 (trinta mil), tanto para impressão como para cópias\impressão\digitalização mensais para cada equipamento, cada uma delas a serem instaladas no local determinado pela Prefeitura Municipal de Várzea, sendo: monocromática com velocidade mínima de 40cpm, tanto para impressão como para cópia e digitalização ponto a ponto., memória de 16mb; compatibilidade com Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits). Conectividade usb paralela, usb direto, rede e ethernet; estabilizador\transformador; acompanhamento de 01 cartucho de toner reserva para cada equipamento e toda matéria necessário para o equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, recarga de toner e assistência técnica por conta da contratada.	Meses	12
02	Locação de 04 (quatro) multifuncionais. Tecnologia de impressão Tecnologia de ecotank de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 5760x1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel refis com tinta wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta (cyan, magenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, magenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada.	Meses	12
03	Locação de 02 (dois) scanner -frente e verso – duplex 24ppm (em cores/preto e branco uma face) 48 ipm (em cores/preto e branco, velocidade de digitalização 24ppm, modo de digitalização de até 50	Meses	12



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



	fólicas. Todo material necessário para o equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, assistência técnica, sem limite de digitalizações por conta da contratada.		
04	Locação de 02 (Duas) multifuncionais. Tecnologia de impressão de Bolsa de Tinta de tinta 4 cores (CMYK) resolução até 4800x1200 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel, ciclo mensal máximo de 75.000 mil Páginas, wif, usb, acompanhamento de 01 kit de refil de tinta(cyan, magenta, black, yellow), 01 kit de reserva brefil (cyan, magenta, black, yellow), para cada equipamento funcionar a contento, além do fornecimento de peças, refil de tinta e assistência técnica por conta da contratada.	Meses	12

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se, pois, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Impressoras diversas Máquina de Xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática devido ao grande número de impressões e cópias de documentos, bem como serviços administrativos dessas secretarias. Assim o objetivo da contratação dos serviços é garantir as condições necessárias à execução das atividades da administração de forma mais eficiente e eficaz para o Município de Várzea/PB. A contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, destina-se a atender as necessidades de um novo modelo de Gestão que busca a otimização dos processos administrativos e maior eficiência operacional da máquina pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços de locação de Impressoras diversas Máquina de Xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

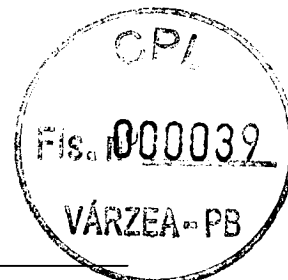
6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de **12 (dode) meses** podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

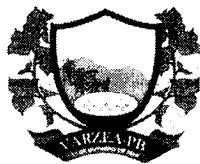
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

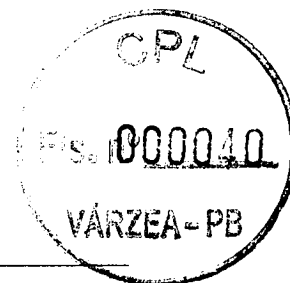
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



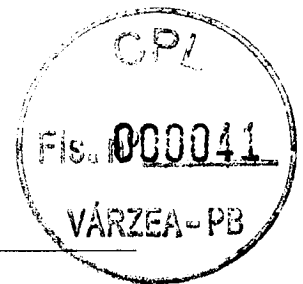
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

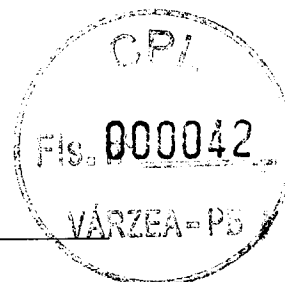
13.1.1 A manutenção preventiva deverá ser efetuada com periodicidade mensal;

13.1.2 A empresa Contratada deverá elaborar e entregar a Secretaria de Planejamento cronograma de execução da manutenção preventiva;

13.1.3 Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão com a visita técnica todas as vezes que se fizerem necessários e será solicitados por meio de telefonemas, e-mail, e outros, funcionando de segunda a sexta, exceto feriados, das 08h às 14h, devendo o atendimento técnico ser realizado em até 24 horas da chamada.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



13.1.4 Os serviços corretivos serão executados nos locais onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização da Secretaria de Planejamento, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea/PB;

13.1.5. Por conta do deslocamento do equipamento, a contratada obriga-se a substituir o defeituoso por outro, com as mesmas características, enquanto se fizer o reparo;

13.1.6. A responsabilidade pela troca de peças que por ventura venham a apresentar defeitos de fabricação ou desgaste será de inteira responsabilidade da contratada;

13.1.7. A contratada após o término dos trabalhos de instalação e consertos que realizar, caberá efetuar a limpeza geral e completa nas áreas ocupadas;

13.1.8. Cabe à empresa Contratada fornecer aos operadores das copiadoras os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias ao correto uso do equipamento;

13.1.9. No caso de prorrogação do contrato, as máquinas copiadoras deverão ser avaliadas quanto à preservação de sua funcionalidade depois de transcorrido o período de um ano, caso os relatórios de manutenção apresentem um diagnóstico de constantes paralisações e defeitos, as mesmas deverão ser substituídas.

14. ESTIMATIVA DE VALOR:

14.1.O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

14.2.O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

14.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

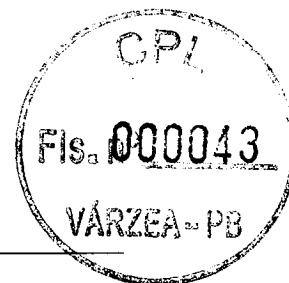
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.060 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2018.2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

08 243 2018 2045 Manutenção do Conselho Tutelar- 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.070 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.2013.2058 - Manutenção da SEINFRAH - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.080 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO

02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.2014.2063 - Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.


Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretária Municipal de Administração
CPF: 075.778.364-35

YOLLY YASMIN DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretaria de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2025 às 11:27:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 25694/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Número da Licitação: 00002/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 13/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 52.080,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas Maquina de Xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 52.200,00

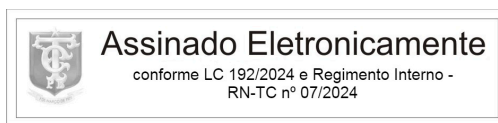
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): COPY SUPRY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CHARLLYS CANDEIA VIEIRA-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.210.597/0001-48

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	186d1dfaee77c0ceb121b29cfd041316
Autorização da autoridade competente	Sim	a0b8ccd0d3d2d93ccbde686d1a114b17
Estimativa da despesa	Sim	9f24482a6f6d95937930f63c89a6eab4
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	8173a091ba3469ec0f3744cfb4d14626
Justificativa de preço	Sim	9f24482a6f6d95937930f63c89a6eab4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9f24482a6f6d95937930f63c89a6eab4
Previsão Orçamentária	Sim	0433a942f60f7914664d728582278249
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	9f24482a6f6d95937930f63c89a6eab4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - COPY SUPRY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CHARLLYS CANDEIA VIEIRA-ME	Sim	5aec4ee52e59e5b51f46a96cf41d80d5

João Pessoa, 07 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



CONTRATO Nº20201/2025
DISPENSA Nº 00002/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA COPY SUPRY – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.210.597/0001-48, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DIVERSAS MAQUINA DE XEROX COPIADOR APARELHO DE SCANNER E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E TINTA BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58620-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nobrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa COPY SUPRY – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.210.597/0001-48, com sede na rua Misael De Sousa, SN, complemento quadra 02 LT 05, CEP 58.701-310, Bairro/Distrito Maternidade, município de Patos-PB, neste ato representado por Sr. CHARLLYS CANDEIA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.016.447 expedido pela SSP/PB devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº CPF: 885.466.244-53, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 75, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00002/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas Maquina de Xerox copiator aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB.**

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PAULO
NOBREGA
DE
MEDEIROS:0
1403
Dados: 2025.02.14
10:57:23 -03'00'

CHARLLYS
CANDEIA
VIEIRA:072
1059700014
8

Assinado digitalmente por
CANDEIA VIEIRA
VIEIRA:0721059700014
CPF: 885.466.244-53
em 2025.02.14 10:57:23
Pelo: CHARLLYS VIEIRA
Pela: CHARLLYS VIEIRA
VIEIRA:0721059700014
Número do documento
Data: 2025.02.14 10:57:23
Assinado em: 2025.02.14 10:57:23
Assinado em: 2025.02.14 10:57:23

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



3.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2018.2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

08 243 2018 2045 Manutenção do Conselho Tutelar- 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.2013.2058 - Manutenção da SEINFRAH - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO

02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.2014.2063 - Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

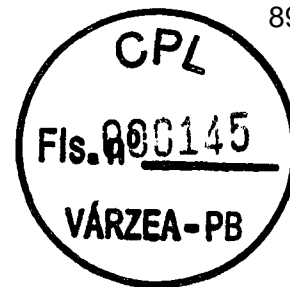
6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta)

PAULO
 NOBREGA DE
 MEDEIROS:01
 055761403
 Assinado de forma
 digital por PAULO
 NOBREGA DE
 MEDEIROS:010557614
 03
 Dados: 2025.02.14
 10:57:02 -03'00"

CHARLLYS
 CANDEIA
 VIEIRA:0721
 0597000148
 Assinado eletronicamente por CHARLLYS
 CANDEIA VIEIRA:07210597000148
 pelo Certificado Digital nº 07210597000148
 Data: 2025.02.14 10:57:02 -03'00"



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

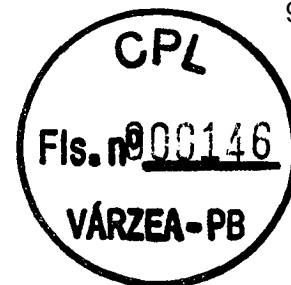
10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no

PAULO Assinado de forma
 NOBREGA digital por PAULO
 DE NOBREGA DE
 MEDEIROS:0 MEDEIROS010557
 61403 Dados: 2025.02.14
 1055761403 105635-0300

CHARLLYS Assinado digitalmente por CHARLLYS
 CANDEIA CANDEIA
 VIEIRA:0721059 Dados: 2025.02.14
 7000148 105635-0300



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

PAULO
 NOBREGA DE
 MEDEIROS:010
 55761403

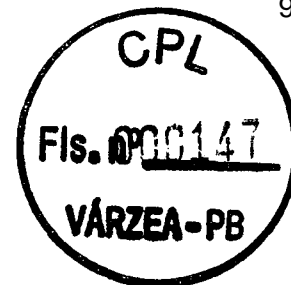
Assinado de forma digital
 por PAULO NOBREGA DE
 MEDEIROS:01055761403
 Data: 2025.03.14 10:56:18
 0300'

CHARLLYS
 CANDEIA
 VIEIRA:07210
 597000148

Assinado de forma digital
 por CHARLLYS CANDEIA
 VIEIRA:07210597000148
 Data: 2025.03.14 10:57:27
 0300'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c - dar causa à inexecução total do contrato;
 - d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

PAULO
 NOBREGA DE
 MEDEIROS:010
 55761403

CHARLLYS
 CANDEIA
 VIEIRA:0721
 0597000148



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

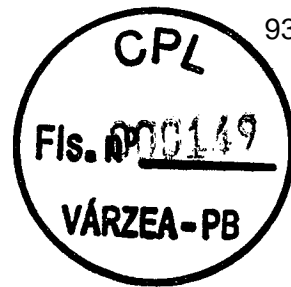
CHARLLYS
CANDEIA
VIEIRA:0721
0597000148

PAULO
NOBREGA DE
MEDEIROS:01
055761403

Assinado em forma
digital por PAULO
NOBREGA DE
MEDEIROS:01
Dados: 2025.02.14
1035541 - 03/07



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

161 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

161.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PAULO NOBREGA
DE
MEDEIROS:0105576
1403
Assinado de forma digital
por PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761403
Dados: 2025.02.14
10:55:18 -03'00'

CHARLLYS
CANDEIA
VIEIRA:0721
0597000148
Carimbo digitalizado em 07/03/2025 12:29
Assinado digitalmente por CHARLLYS
CANDEIA VIEIRA em 07/03/2025 12:29
Dados: 2025.02.14 12:29:00
Assinado digitalmente por CHARLLYS
CANDEIA VIEIRA em 07/03/2025 12:29
Dados: 2025.02.14 12:29:00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratada no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD).

18.2. A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Várzea/PB, 14 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital
 por PAULO NOBREGA DE
 MEDEIROS:01055761 MEDEIROS:01055761403
 403 Dados: 2025.02.14
 10:54:52 -03'00'

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
 PREFEITO

Assinado digitalmente por CHARLLYS
 CANDEIA VIEIRA:07210597000148
 NO: CN=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Patos, OU=AD-SOLLITI Multa de v.º, OU=11620063000128,
 OU=Órgão/Entidade, OU=Contrato: P. A. 1.
 CN=CHARLLYS CANDEIA
 VIEIRA:07210597000148
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localidade:
 Data: 2025.02.14 10:41:41 -0300'
 From: PDF Reader Versão: 2024.2.3

COPY SUPRY – COMÉRCIO E
 SERVIÇOS LTDA
 CNPJ nº 07.210.597/0001-48

TESTEMUNHAS

1.º _____

CPF N.º

2.º _____

CPF N.º



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

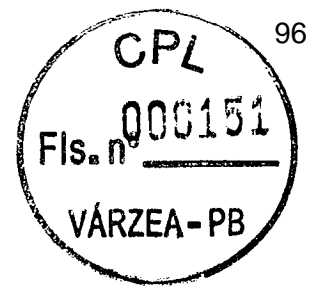
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 0002/2025

OBJETO Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas, Máquina de Xerox copiador, aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB.

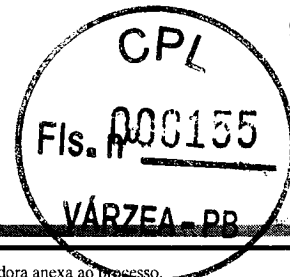
LICITANTE VENCEDOR: COPY SUPRY – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.210.597/0001-48

VALOR GLOBAL: R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais).

Varzea-PB, 13 de Fevereiro de 2025.


Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional
Várzea - PB



Prefeitura Municipal de Tacima

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site <http://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E SANEANTES. Abertura da sessão pública e início da fase de lances: 13:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2025. Informações no e-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com. Edital: <https://www.pmtacima.pb.gov.br/>; [www.tcc.pb.gov.br](http://bnc.org.br/sistema/); <http://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp

Tacima - PB, 13 de Fevereiro de 2025

SHEILA DE ARAÚJO PEREIRA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Tenório

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

O Município de Tenório/PB, torna público que realizará no dia 07/03/25, às 08h30min, licitação na modalidade Concorrência nº 003/2025 para construção de Ginásio poliesportivo na zona rural do Município de Tenório PB. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.tenorio.pb.gov.br na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Tenório/PB, 14/02/25.

JOÃO BOSCO BATISTA DE ARAÚJO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município. **PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA e a empresa L. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 04.983.895/0001-82. **VALOR:** R\$ 1.338.600,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil e seiscentos reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Várzea/PB, 11 de fevereiro 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00002/2025

OBJETO: Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas, Máquina de Xerox copiador, aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB. **LICITANTE VENCEDOR:** COPY SUPRY - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.210.597/0001-48

VALOR GLOBAL: R\$52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais).

Várzea-PB, 13 de Fevereiro de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20201/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: COPY SUPRY - COMÉRCIO F SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.210.597/0001-48
OBJETO: Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas, Máquina de Xerox copiador, aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB. **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais), vencendo no(s) seguinte(s)

item(ns): 01, 02, 03 e 04, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DO CONTRATO: 14 de Fevereiro de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Teixeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços técnico na seleção documentos, acompanhamento e alimentação das obras (reformas, construções e ampliações, entre outros) do município no sistema GEOPB do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.600,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos reais).

DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:

INÍCIO EM: 17 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas

TÉRMINO EM: 20 de fevereiro de 2025 às 08:29 horas

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 20 de fevereiro de 2025 às 08:30

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

O Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa encontra-se disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.teixeira.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 14 de fevereiro de 2025.

MARCELIO PEREIRA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PMT

Câmara Municipal de Guarabira

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Guarabira, Estado da Paraíba, toma público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Solon de Lucena, 45 - Centro - Guarabira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo

MENOR PREÇO, para: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO E AUTOMAÇÃO DE INTERAÇÕES VIA WHATSAPP, COM FUNCIONALIDADES DE CENTRALIZAÇÃO E GESTÃO DE ATENDIMENTOS, INCLUINDO FILAS, TICKETS, INTEGRAÇÃO COM CHATBOTS E VISUALIZAÇÃO EM KANBAN. VISANDO OTIMIZAR O RELACIONAMENTO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA E A POPULAÇÃO. Abertura da sessão pública: **15:00 horas do dia 07 de março de 2025**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: secretaria@cmguarabira.pb.gov.br. Edital: <https://www.cmguarabira.pb.gov.br/>; www.tcc.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Guarabira - PB, 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
PREGOEIRO

Câmara Municipal de Patos

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETIVO: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, e outros, destinadas às atividades da Câmara Municipal, conforme edital e seus anexos.

* **DATA SESSÃO:** impreterivelmente até às 08h30min do dia 28 de fevereiro de 2025;

* **LOCAL:** Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Câmara Municipal de Patos-PB, na Rua Horácio Nóbrega, nº 600, Bairro Bela Vista, Patos - PB. O edital poderá ser adquirido através do site <http://camarapatos.pb.gov.br/>, site www.tcc.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Patos - PB, 14 de fevereiro de 2025.

RUBENIZA LIMA ALMEIDA DE MENEZES
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20201/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 0008/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº: 08.884.056/0001-01.
CONTRATADA: COPYSURRY - COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.210.597/0001-48
OBJETO: Contratação de serviços de locação de impressoras diversas. Manutenção de Serviço copiado, aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais) (vencimento único) (seguintes) (mensais) 01, 02, 03 e 04, conforme proposta da vencedora anexo ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DO CONTRATO: 14 de Fevereiro de 2025
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

GOVERNO DA PARAIBA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/CINEP
Alienação de imóvel localizado no Distrito Industrial do Turismo - DITur, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA - CINEP, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 06.120.027/0001-46, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e nº 6.404/1976, a Lei Estadual nº 10.751/2016, ao Decreto Estadual nº 37.192/2016, ao Estatuto Social e ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, ambos desta sociedade de economia mista, bem assim com a Resolução da Diretoria CINEP nº 011/2018 e as alterações constantes nas demais normas de direito privado e legislação aplicável, torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2025/CINEP, tendo como objeto a alienação, no âmbito do Programa de Incentivo Locacional, de 01 (uma) área de imóvel integrante da área denominada Distrito Industrial do Turismo - DITur, localizado no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, destinado à implantação de empreendimento voltado à hospedagem. As propostas deverão ser enviadas para análise através do site institucional da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA - CINEP (www.cinep.pb.gov.br) onde encontra-se disponível, na íntegra, o edital.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2025

ROMULO SOARES POLARI FILHO
Diretor Administrativo

GOVERNO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024
PROCESSO Nº 18.400.000030.2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO destinada a FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA - FUNDAÇÃO A SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER - SELEJ, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 06/03/2025 às 14:00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras>
Processo no COMPRAS GOV BR Nº 9068/2024
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.compras.gov.br ou através do e-mail: pdcd@compras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João de Matos, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaqueira, Centro Administrativo Estadual, CEP: 58015-020, João Pessoa - PB. Tel: (83) 3208-8839. Cadastro de CDE Nº: 25-00334-0.
João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20201/2025
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção (gasolina e diesel) para atender às necessidades das frotas veiculares do Município de Várzea-PB, sob a supervisão e Gestão de Prefeitura, para transporte e manutenção dos veículos deste Município, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA e empresa E. F. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 04.882.885/0001-42. VALOR: R\$ 1.358.600,00 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Yáiza-PB, 11 de fevereiro de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 0003/2025
OBJETO: Contratação de serviços de locação de impressoras diversas, Máquina de Xerox copiado, aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea-PB.
LICITANTE: VENCEDOR COPYSURRY - COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 07.210.597/0001-48
VALOR GLOBAL: R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais)
Várzea-PB, 13 de Fevereiro de 2025
Paulo Nobrega de Medeiros
PREFEITO

GOVERNO DA PARAIBA
COMUNICADO
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 171/2024 - UASG 925302
PROCESSO Nº 33.020.00115.2024
COMPRAS GOV BR Nº 801712024

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, destinado a LOTERIA DO ESTADO DA PARAIBA - LOTEPI, com abertura agendada para o dia 26/02/2025 às 09:00h, está ADIADO para o dia 11/03/2025 às 09:00h. Para mais informações, acesse o link e informe através dos sites www.compras.gov.br ou www.gov.br/compras. CADASTRO DE CDE Nº 25-0113136-2.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Diego Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

GOVERNO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO Nº 18.400.00103.0224
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, PLÁSTICOS E AFINS, destinados a FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA - FUNDAÇÃO A SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER - SELEJ, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 10/03/2025 às 09:00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras>
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.compras.gov.br ou através do e-mail: pdcd@compras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João de Matos, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaqueira, Centro Administrativo Estadual, CEP: 58015-020, João Pessoa - PB. Tel: (83) 3208-8839. Cadastro de CDE Nº 25-00334-0.
João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

SINDICATO DOS OPERÁRIOS NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DA PARAIBA
Preço Unitário: R\$ 1,70. CEP: 58100-000. Contato: Carlos Cabral de Sá
Fone/WhatsApp: 33 3694-2632. E-mail: sam@opsp.org.br
Filial: Federação Nacional dos Portuários - Brasília - DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO
Preço Unitário: R\$ 1,70. CEP: 58100-000. Contato: Carlos Cabral de Sá
Fone/WhatsApp: 33 3694-2632. E-mail: sam@opsp.org.br
Filial: Federação Nacional dos Portuários - Brasília - DF
Tendo em vista a publicação do Edital de Convocação para formação de Junta Eleitoral, com a abertura do período de 06/02/2025 a 10/02/2025, amparado no processo eleitoral de sindicalização para compor a Junta Eleitoral.
O SINDICATO DOS OPERÁRIOS NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DA PARAIBA (OPSP) informa aos seus filiados e respectivos suplentes, que o prazo para inscrição dos candidatos a Presidente, Vice-Presidente, Representante e respectivos suplentes, é até o dia 06/02/2025, às 17:00 horas, no endereço social do Sindicato, que está situado na Rua Direita, nº 100, no bairro de São José, em João Pessoa, Paraíba. Os filiados interessados deverão comparecer ao Sindicato para preencher o formulário de inscrição, acompanhado de duas fotos recentes em tamanho 3x4, e uma cópia de documento de identificação com validade para o ato eleitoral. O prazo para inscrição dos candidatos a Presidente, Vice-Presidente, Representante e respectivos suplentes, é até o dia 06/02/2025, às 17:00 horas, no endereço social do Sindicato, que está situado na Rua Direita, nº 100, no bairro de São José, em João Pessoa, Paraíba. Os filiados interessados deverão comparecer ao Sindicato para preencher o formulário de inscrição, acompanhado de duas fotos recentes em tamanho 3x4, e uma cópia de documento de identificação com validade para o ato eleitoral. O prazo para inscrição dos candidatos a Presidente, Vice-Presidente, Representante e respectivos suplentes, é até o dia 06/02/2025, às 17:00 horas, no endereço social do Sindicato, que está situado na Rua Direita, nº 100, no bairro de São José, em João Pessoa, Paraíba. Os filiados interessados deverão comparecer ao Sindicato para preencher o formulário de inscrição, acompanhado de duas fotos recentes em tamanho 3x4, e uma cópia de documento de identificação com validade para o ato eleitoral.
A ELEIÇÃO OCORRERÁ EM DATA DE 07 DE MARÇO DE 2025, no horário das 08:00 às 17:00 horas, na sede social do Sindicato, localizada na Rua Direita, nº 100, no bairro de São José, em João Pessoa, Paraíba. Os filiados interessados deverão comparecer ao Sindicato para votar. O prazo para inscrição dos candidatos a Presidente, Vice-Presidente, Representante e respectivos suplentes, é até o dia 06/02/2025, às 17:00 horas, no endereço social do Sindicato, que está situado na Rua Direita, nº 100, no bairro de São José, em João Pessoa, Paraíba. Os filiados interessados deverão comparecer ao Sindicato para preencher o formulário de inscrição, acompanhado de duas fotos recentes em tamanho 3x4, e uma cópia de documento de identificação com validade para o ato eleitoral.
Os dados registrais serão divulgados no quadro de avisos do Sindicato, no endereço social do Sindicato, no prazo de 24 horas, após o término do período de registro de candidatos.
O prazo para impugnação de candidatura e chapelaria é até o dia 06/02/2025, às 17:00 horas, na sede social do Sindicato, localizada na Rua Direita, nº 100, no bairro de São José, em João Pessoa, Paraíba. Os filiados interessados deverão comparecer ao Sindicato para apresentar a impugnação. O prazo para impugnação de candidatura e chapelaria é até o dia 06/02/2025, às 17:00 horas, na sede social do Sindicato, localizada na Rua Direita, nº 100, no bairro de São José, em João Pessoa, Paraíba. Os filiados interessados deverão comparecer ao Sindicato para apresentar a impugnação. O prazo para impugnação de candidatura e chapelaria é até o dia 06/02/2025, às 17:00 horas, na sede social do Sindicato, localizada na Rua Direita, nº 100, no bairro de São José, em João Pessoa, Paraíba. Os filiados interessados deverão comparecer ao Sindicato para apresentar a impugnação.
João Ramos Gomes Viana
Presidente

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE JUDÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETTIVA E POSSE DA NOVA DIRETORIA ELETTA (AGO)
O Presidente da FEDERAÇÃO PARAIBANA DE JUDÓ - FEPAJU, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca AS ENTIDADES DE PRÁTICA DESPORTIVA QUE LHE SÃO FILIADAS no âmbito do seu Estado para participarem da Assembleia Geral Ordinária Eleittiva (AGO), que será realizada no dia 22 de março de 2025, às 09:00h, em primeira convocação e 09:00h em segunda e última convocação no endereço: Av. Mar da Sabeia, 189, CEP: 58102-071, bairro de Intermar, Cabedelo - PB, com a seguinte ordem do dia:
1ª Apresentação, dos relatórios técnico e administrativos referentes ao exercício de 2024.
2ª Apresentação, discussão e votação do parecer do Conselho Fiscal referente às contas do exercício 2024.
3ª Eleição e posse do Presidente, Vice-presidentes, Membros independentes do Conselho Fiscal (votos e suplente para o quadriênio 2025/2029) em forma normalizada no Estatuto da Entidade.
4ª Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração em forma normalizada no Estatuto da Entidade.
5ª Mudança de endereço administrativo da FEDERAÇÃO PARAIBANA DE JUDÓ.
6ª Anúncios e disposições administrativas em geral em referência a assuntos de interesse da Federação até a data de 02 de março de 2025 e prorrogada junto ao Presidente na Federação PARAIBANA DE JUDÓ.

João Pessoa - PB, 14 de fevereiro de 2025.

Alcidemar Lisboa de Carvalho Junior
Presidente FEPAJU

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE LUTA OLÍMPICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETTIVA E POSSE DA NOVA DIRETORIA ELETTA (AGO)

O Presidente da Federação Paraibana de Luta Olímpica - FPLCO, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca AS ENTIDADES DE PRÁTICA DESPORTIVA QUE LHE SÃO FILIADAS no âmbito do seu Estado para participarem da Assembleia Geral Ordinária Eleittiva (AGO), que será realizada no dia 22 de março de 2025, às 09:00h, em primeira convocação e 09:00h em segunda e última convocação no endereço: Av. Mar da Sabeia, 189, CEP: 58102-071, bairro de Intermar, Cabedelo - PB, com a seguinte ordem do dia:
1ª Apresentação, dos relatórios técnico e administrativos referentes ao exercício de 2024.
2ª Apresentação, discussão e votação do parecer do Conselho Fiscal referente às contas do exercício 2024.
3ª Eleição e posse do Presidente, Vice-presidentes, Membros independentes do Conselho Fiscal (votos e suplente para o quadriênio 2025/2029) em forma normalizada no Estatuto da Entidade.
4ª Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração em forma normalizada no Estatuto da Entidade.
5ª Mudança de endereço administrativo da Federação Paraibana de Luta Olímpica.
6ª Anúncios e disposições administrativas em geral em referência a assuntos de interesse da Federação até a data de 02 de março de 2025 e prorrogada junto ao Presidente na Federação Paraibana de Luta Olímpica.

João Pessoa - PB, 14 de fevereiro de 2025.
Adjailson Fernandes Coutinho
Presidente FPLBO

Leve para casa o Jornal A União, a melhor informação

Assine agora
3218-6500/83 99117-7042
circulacao@epc.pb.gov.br

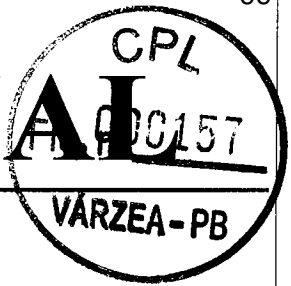
JORNAL A UNIÃO

EPCC
EMPRESA PARAIBANA DE CONVOCAÇÃO
A UNIÃO
APÓS ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS
Canteiro de obras da Ponte do Futuro começa a ser instalado
Nas próximas 20 dias será iniciada a colocação das estacas de sustentação, diz engenheiro. Página 5



DIÁRIO OFICIAL

99



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 17 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00002/2025

OBJETO Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas, Maquina de Xerox copiador, aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB.

LICITANTE VENCEDOR: COPY SUPRY – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.210.597/0001-48

VALOR GLOBAL: R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais).

Varzea-PB, 13 de Fevereiro de 2025.

Paulo Nobrega de Medeiros
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20201/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.

CONTRATADA: COPY SUPRY – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.210.597/0001-48

OBJETO: Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas, Maquina de Xerox copiador, aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, 02, 03 e 04, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DO CONTRATO: 14 de Fevereiro de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

O Prefeito do Município de SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: ADJUDICAR o objeto do processo de Credenciamento nº 00001/2024, que objetiva: Credenciamento de empresas e profissionais especializados para prestação de serviços de consultas médicas, sessões de terapias, entre outros serviços de saúde para o Município de Santa Luzia/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: UROSERTAO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 49.558.295/0001-05, Item(s): 14. Valor: R\$ 108.000,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia - PB, 12 de fevereiro de 2025.
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

O Prefeito do Município de SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR o processo de Credenciamento nº 00001/2024, que objetiva: Credenciamento de empresas e profissionais especializados para prestação de serviços de consultas médicas, sessões de terapias, entre outros serviços de saúde para o Município de Santa Luzia/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: UROSERTAO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 49.558.295/0001-05, Item(s): 14. Valor: R\$ 108.000,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia - PB, 12 de fevereiro de 2025.
HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

A Pregoeira do Município de Santa Luzia/PB, no uso de suas atribuições informa aos interessados o Julgamento da Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00008/2025, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, higiene pessoal e descartáveis, parceladamente, destinado às atividades das Secretarias e Programas do Município de Santa Luzia - PB, sendo o pedido de Impugnação da empresa DUTOP PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ Nº 52.790.842/0001-98 INDEFERIDO nos termos do julgamento da impugnação, mantendo a data de realização do certame, assim como todos os itens do edital. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no setor de licitação com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000.

Santa Luzia-PB, 13 de fevereiro de 2025.
RAFAELA SANTOS CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025
Repetição

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço. Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo, tipo van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas - PB, cujo a abertura das propostas seria dia 21 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), esta sendo REPUBLICADA para o dia 28 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), devido ao não cumprimento do prazo de dias úteis até o prego eletrônico, uma vez que houve erro no cadastro do edital no Portal, não podendo ser feito no prazo legal. A licitação ocorrerá através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.saojosedepiranhas.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 14 de fevereiro de 2025.
TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA
Diretora Interna de Processos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público Credenciamento de Serviço nº 1/2025.

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do município de Serra Branca para realização de consultas médicas aos usuários do Sistema Único de Saúde deste município. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 06 de Março de 2025, no endereço: R/ Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpiserrabranca.pb@gmail.com. Edital: <http://www.serrabranca.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Serra Branca - PB, 13 de fevereiro de 2025.
GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não vinculados de Impostos: Recursos Ordinários: Op.: 1079987-28/2022 - Convênio: 919269 02.008 Secretaria De Infraestrutura 15 452 1009 1013 640 000 2 Implantação e ampliação da drenagem e pavimentação de vias publica 17000000 500.000 2 Outras Transferências de Convênios 17010000 20.000 0 Outras Transferências de Convênios 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00087/2024 - 01.07.24 - J ANDRADE LTDA - R\$ 256.279,32

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00009/2024, que objetiva: construção de portais turísticos no município de Serra Redonda/PB, e homologo a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J ANDRADE LTDA - R\$ 256.279,32.

Serra Redonda - PB, 1º de julho de 2024.
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Aditivo de Valor ao Contrato Nº 229/2024. O Primeiro Termo de Aditivo de Valor ao Contrato de Nº 229/2024 da Concorrência Eletrônica de Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e a Empresa OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇÕES, CNPJ: 28.114.128/0001-03, CONSIDERANDO E aditivar em 25% (vinte e cinco por cento), o valor do contrato de nº 229/2024 que está vigente até 23/07/2025, o qual tem os serviços essenciais para a administração e população do município, o contrato encontra-se com o valor atual de R\$ 1.223.379,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e nove reais) e após o aditivo ficará com valor final de R\$ 1.529.223,75 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), alterando a Cláusula Segunda do Contrato nº 229/2024 sem alteração do objeto; com fundamento nos Artigos 124 a 136, da Lei 14.133/2021. Tavares/PB, 13 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025 - Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA e a empresa L. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 04.983.895/0001-82. VALOR: R\$ 1.338.600,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CONCORRÊNCIA Nº 016/2024 - PMAT, protocolizado sob o nº 0018.000017196/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA VICTÓRIO PRODÓCIMO - BAIRRO CACHOEIRA - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias. R\$ 488.361,38 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.451.0026.1.003 - Almirante Tamandaré em obras

4.4.90.51.00 - 1000 - Obras e Instalações

4.4.90.51.00 - 1618 - Obras e Instalações

4.4.90.51.00 - 1974 - Obras e Instalações

DATA DE ASSINATURA Almirante Tamandaré, 13 de fevereiro de 2025

HELLEN PADILHA DOS SANTOS Agente de Contratação Responsável Almirante Tamandaré, 13 de Fevereiro de 2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 19/2024

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: HOMOLOGAR o processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, para execução do objeto: "Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.989,28 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Atuba - entre a Rua Antônio Johnson e Rua Santa Catarina". Tendo como vencedora a empresa: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de R\$ 708.945,03 (setecentos e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos). CNPJ 02.846.544/0001-02

Dotação Orçamentária:

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.451.0026.1.003 - Almirante Tamandaré em obras

4.4.90.51.00 - 1000 - Obras e Instalações

4.4.90.51.00 - 1620 - Obras e Instalações

4.4.90.51.00 - 1995 - Obras e Instalações

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 14 de fevereiro de 2025

CSAR LEANDRO CHAMULERA

Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 19/2024

PROTOCOLO: 0018.18656/2024

A presente licitação tem por objeto a "Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.989,28 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Atuba - entre a Rua Antônio Johnson e Rua Santa Catarina".

Considerando o contido no processo de CONCORRÊNCIA 019/2024, acolho os termos contidos na mesma e ADJUDICO em favor de:

CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de R\$ 708.945,03 (setecentos e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos). CNPJ 02.846.544/0001-02

Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.

Almirante Tamandaré, 14 de Fevereiro de 2025

HELLEN PADILHA DOS SANTOS

Agente de Contratação





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

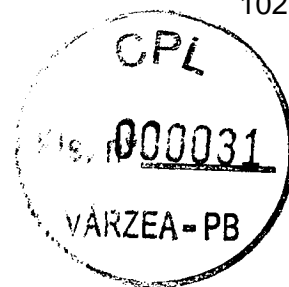
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



TESOURARIA

VÁRZEA, 23 de Janeiro de 2025.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$ 62.360,00 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas, Maquina de Xerox copiador, aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB, através da Dotação Orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses ou até o termino de processo licitatório.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.060 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2018.2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

08 243 2018 2045 Manutenção do Conselho Tutelar- 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

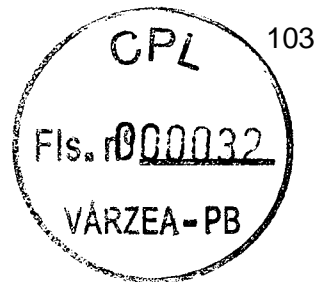
02.070 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.2013.2058 - Manutenção da SEINFRAH - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.080 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



103

02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

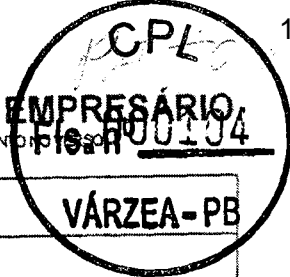
02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.2014.2063 - Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro
CPF 071.905.784/12

Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) CHARLLYS CANDEIA VIEIRA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
PATOS	PB	BRASILEIRO	CASADO
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA		JACIRA CANDEIA PAULO VIEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	CPF (número)
27-06-1973	2.016.447 2ª VIA	SSP	PB 885.466.244-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA CANDIDO DAS LARANJEIRAS			S/N
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Linha da Junta Comercial)
	BELO HORIZONTE	58.708-650	
MUNICÍPIO	UF		
PATOS	PB		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Paraíba:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
CHARLLYS CANDEIA VIEIRA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA HORACIO NOBREGA			362
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Linha da Junta Comercial)
	BELO HORIZONTE	58.704-000	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
PATOS	PB		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
15.000,00	QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Ficta)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
5245-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.		
7499-3/02	SERVIÇOS XEROGRÁFICOS, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE exterior	UF
			PB
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado: gerente/procurador)			
<i>Charllys Candéia Vieira</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
14-01-2005	<i>Charllys Candéia Vieira</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Luizão Pires Bezerra
- VOGAL - Mat.: 120.108-5
JUGADOR SINGULAR
JUCEP

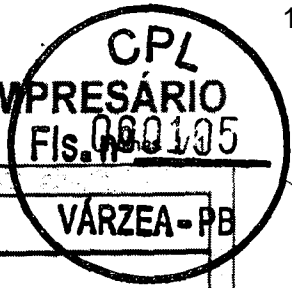
AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2005
SOB Nº: 25100971599
Protocolo: 05/002896-0

José Petrônio Queiroga Gadelha
CHARLLYS CANDEIA VIEIRA ME
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100971599		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CHARLLYS CANDEIA VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA		(mãe) JÁCIRA CANDEIA PAULO VIEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/06/1973	IDENTIDADE (número) 2.016.447 2º VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF(número) 885.466.244-53		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PEDRA BRANCA		NÚMERO 372	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BELO HORIZONTE	CEP 58.704-020	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICIPIO PATOS		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PEDRA BRANCA		NÚMERO 372	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BELO HORIZONTE	CEP 58.704-020	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICIPIO PATOS	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 8219901 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E OUTROS SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 31/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07210597000148	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/realizador/gerente) <i>Charllys Candéia Vieira - ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não	
DATA DA ASSINATURA 15/03/2011		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Charllys Candéia Vieira</i>	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

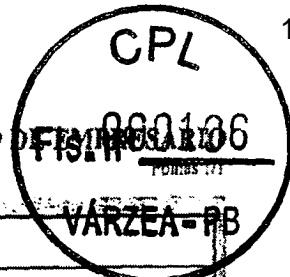
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Giuseppe Marcom Couinho de Souza</i> Vocal Juizador Singular <i>19103ADOM</i>	AUTENTICAÇÃO
---	--------------

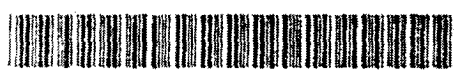
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2011 SOB Nº 20110074530
 Protocolo: 11/007453-0 DE 15/03/2011
 Empresa: 25 1 0097159 9
 MARIA DE FÁTIMA V. VENANCIO
 SECRETÁRIA GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE FISCALIZAÇÃO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100971599		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não relacionado à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CHARLLYS CANDEIA VIEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA		(mãe) JACIRA CANDEIA PAULO VIEIRA		
NASCIMENTO (data de nascimento) 27/06/1973	IDENTIDADE (número) 20164472 VIA	Órgão emissor SSP	UF PB	CPF (número) RR5.466.244-53
EMANCIPIADO POR (firma de emancipação - preencher no caso de menor) XXX				
ENDEREÇO NA LOCAÇÃO (rua, av., etc) RUA PEDRA BRANCA				NÚMERO 372
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO BELO HORIZONTE	CEP 58704-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de letra Comercial) 005017 - Patos	
MUNICÍPIO Patos				UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME				
LOCAÇÃO (rua, av., etc) RUA PEDRA BRANCA				NÚMERO 372
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO BELO HORIZONTE	CEP 58704-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de letra Comercial) 005017 - Patos	
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE, Fisco) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4751202, 4789007, 7733100, 8219901, 9511800	Descrição da(s) Ativ. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA FOTOCOPIAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 4751202 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4789007 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 9511800 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 7733100 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.210.597/0001-48	TRANSPARENCIA DE SEDE (R. DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 20/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Charllys Candéia Vieira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PB116000501614		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

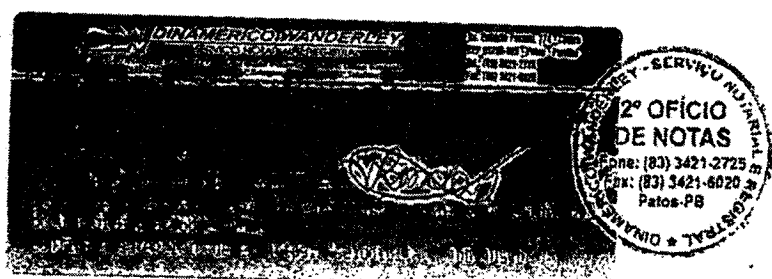
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 16:22 SOB Nº 20160345383.
PROTOCOLO: 160345383 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602458560. NIRE: 25100971599.
CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2016
www.redesim.pb.gov.br

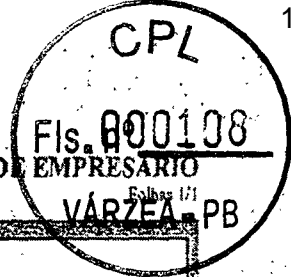
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

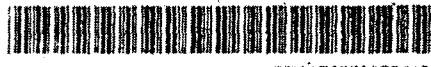


CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 16:22 SOB Nº 20160345383.
PROTOCOLO: 160345383 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602458560. NIRE: 25100971599.
CHARLYS CARDEIA VIEIRA - ME



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEJE 25100971599		NIRE DA FILIAL (preencher somente se sua referência a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, nome abreviado) CHARLLYS CANDEIA VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA		mãe) JACIRA CANDEIA PAULO VIEIRA	
NASCIMENTO (dia, mês e ano) 27/06/1973	IDENTIDADE (número) 2016447	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 885.466.244-53		CNPJ (número) XXX	
ENDEREÇO NA LOCALIDADE - rua, av, etc. RUA PEDRA BRANCA			NÚMERO 372
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO BELO HORIZONTE	CEP 58704-020	CODIGO DO MUNICIPIO (padrão IBGE) 580015
MUNICÍPIO Patos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOCALIDADE (rua, av, etc) RUA HORACIO NOBREGA			NÚMERO 582
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO BELO HORIZONTE	CEP 58704-000	CODIGO DO MUNICIPIO (padrão IBGE) 580015
MUNICÍPIO Patos		UF PB	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4751202, 4789007, 7733100, 8219001, 9511800	Descrição da Atividade COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, FOTOCOPIAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTROS SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 4751202 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4789007 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 9511800 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORIS E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 7733100 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 31/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.270.597/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 22/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>r. Charllys Candéia Vieira</i>		
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1170001077413	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 11:38, SOB Nº 20170316432. PROTOCOLO: 170316432 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703384888. NIRE: 25100971599. CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>) nos respectivos portais.



DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Reconheço, como autêntica e verdadeira, 2(5) FIrmas(S) de:.....
 CHARLLYS CANDEIA VIEIRA.....
 Em test.da verdade, Patos-PB 23/08/2017 09:29:22
 ZULETANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE
 [2017-017883]ENL:R\$ 19,23 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,85 ISS:R\$ 0
 SELO DIGITAL: AF095304-1275
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 11:30 SOB Nº 20170316432.
 PROTOCOLO: 170316432 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703384888. NIRE: 25100971599.
 CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 31/08/2017
www.zsdesin.pb.gov.br

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO Nº 01 DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE "CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME"
C.N.P.J. Nº 07.210.597/0001-48

CHARLLYS CANDEIA VIEIRA, Brasileiro, Paraibano, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Patos-PB., nascido em 27/06/1973, Empresário, Portador do RG nº **2.016.447 SSP-PB** e do CPF nº **885.466.244-53**, residente e domiciliada sito a Rua Pedra Branca, 372, bairro do Belo Horizonte, CEP 58.704-020, nesta cidade de Patos-PB, titular da empresa **CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME**, inscrito na JUCEP sob o nº **25100971599** em 31/01/2005 e no CNPJ 07.210.597/0001-48 com endereço na Rua Horácio Nóbrega, 582, bairro do Belo Horizonte, CEP 58.704-000, nesta cidade de Patos-PB, resolve Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição e, conforme cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

O Empresário Individual altera o endereço da: na Rua Horácio Nóbrega, 582, bairro do Belo Horizonte, CEP 58.704-000, nesta cidade de Patos-PB, para o endereço: "**RUA D. PEDRO II, Nº 539, BAIRRO DO CENTRO, CEP 58.700-180, NESTA CIDADE DE PATOS-PB**".

Cláusula Segunda:

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento de Inscrição com a seguinte redação:

1ª cláusula:

A empresa gira sob o nome empresarial "**CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME** e tem sede e domicilio na **RUA D. PEDRO II, Nº 539, BAIRRO DO CENTRO, CEP 58.700-180, NESTA CIDADE DE PATOS-PB**.

2ª cláusula:

O capital será (é) de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado anteriormente em moeda corrente do País, pelo Titular **CHARLLYS CANDEIA VIEIRA**.

3ª cláusula:

O objeto social é:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8219-9/01 - Fotocópias

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4ª cláusula:

A empresa iniciou suas atividades em 31/01/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO Nº 01 DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE "CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME"
C.N.P.J. Nº 07.210.597/0001-48

5ª cláusula:

A administração da Empresa Individual será exercida por seu Titular **CHARLLYS CANDEIA VIEIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

6ª cláusula:

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

7ª cláusula:

O empresário individual, **CHARLLYS CANDEIA VIEIRA** declara sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via contendo 02 (duas) folhas.

Patos(PB), 04 de Abril de 2023.


CHARLLYS CANDEIA VIEIRA
Titular



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADILSON BARROS DE ARRUDA, com inscrição ativa no CRC/PE, sob o nº 014081, registrado em 28/12/1985, inscrito no CPF nº 27345122468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

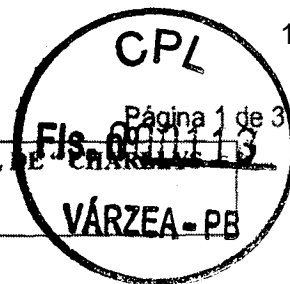
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
27345122468	014081	ADILSON BARROS DE ARRUDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 09:38 SOB N° 20238370355.
PROTOCOLO: 235370355 DE 06/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305712564. CNPJ DA SEDE: 07210597000148.
NIRE: 25100971599. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2023.
CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO Nº 02 DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE
CANDEIA VIEIRA - ME "
C.N.P.J. Nº 07.210.597/0001-48

CHARLLYS CANDEIA VIEIRA, Brasileiro, Paraibano, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Patos-PB., nascido em 27/06/1973, Empresário, Portador do RG nº **2.016.447 SSP-PB** e do CPF nº **885.466.244-53**, residente e domiciliada sito a Rua Pedra Branca, 372, bairro do Belo Horizonte, CEP 58.704-020, nesta cidade de Patos-PB, titular da empresa **CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME**, inscrito na JUCEP sob o nº **25100971599** em 31/01/2005 e no CNPJ 07.210.597/0001-48 com endereço na Rua D. Pedro II, nº 539, bairro do Centro, CEP 58.700-180, nesta cidade de Patos-PB, resolve Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição e, conforme cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

O Empresário Individual altera o endereço da: na Rua D. Pedro II, nº 539, bairro do Centro, CEP 58.700-180, nesta cidade de Patos-PB, para o endereço: "**RUA MISAEL DE SOUSA, SN, QUADRA 02 LT 05, BAIRRO DA MATERNIDADE, CEP 58.701-310, NESTA CIDADE DE PATOS-PB**".

Cláusula Segunda:

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento de Inscrição com a seguinte redação:

1ª cláusula:

A empresa gira sob o nome empresarial "**CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME** e tem sede e domicílio na **RUA D. PEDRO II, Nº 539, BAIRRO DO CENTRO, CEP 58.700-180, NESTA CIDADE DE PATOS-PB.**

2ª cláusula:

O capital será (é) de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado anteriormente em moeda corrente do País, pelo Titular **CHARLLYS CANDEIA VIEIRA.**

3ª cláusula:

O objeto social é:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8219-9/01 - Fotocópias

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4ª cláusula:

A empresa iniciou suas atividades em 31/01/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CPL

Página 2 de 3

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO Nº 02 DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE **CHARLLYS 4**
CANDEIA VIEIRA - ME "
C.N.P.J. Nº 07.210.597/0001-48

VÁRZEA-PB

5ª cláusula:

O empresário individual, **CHARLLYS CANDEIA VIEIRA** declara sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via contendo 02 (duas) folhas.

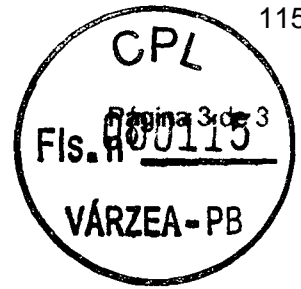
Patos(PB), 05 de Novembro de 2024.

CHARLLYS CANDEIA VIEIRA

Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES	
CPF/CNPJ	Nome
88546624453	CHARLLYS CANDEIA VIEIRA



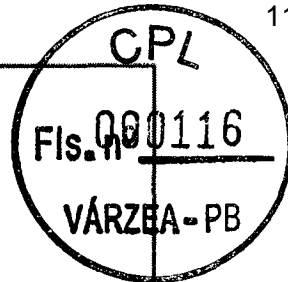
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2024 07:28 SOB Nº 20241228964.
 PROTOCOLO: 241228964 DE 06/11/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416338014. CNPJ DA SEDE: 07210597000148.
 NIRE: 25100971599. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/11/2024.
 CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

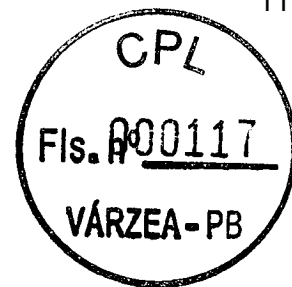


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.210.597/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2005
NOME EMPRESARIAL CHARLLYS CANDEIA VIEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPY SUPRY - COMERCIO E SERVICOS LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MISAEL DE SOUSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA02 LT 05
CEP 58.701-310	BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO COPYSUPRY@HOTMAIL.COM
TELEFONE (83) 3421-1279		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 08:10:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
TERCEIRO SECTOAR DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS

CHARLLYS CANDEIA VIEIRA

2518447 SSP PB

006.400.344-03 CPF **27091873** Data Nascimento

FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA JACIRA CANDEIA PAULO VIEIRA Função

89721746303 Nº Registro **30/04/2031** Vigência **17/02/1998** 1ª emissão

Charllys Candéia Vieira
CANDÉIA DE VIEIRA

PARAIBA

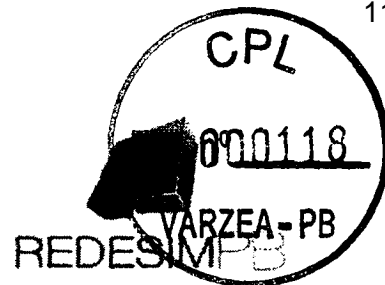
22181668940
PB042791938

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1855716987

PROIBIDO PLASTIFICAR
1855716987



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2194112

Razão Social: CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME

Nome Fantasia: CPOPY SUPRY

CNPJ: 07.210.597/0001-48

Inscrição Municipal: 2194112

Atividade Principal: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA MISAEL DE SOUSA, SN, QUADRA02 LT 05, MATERNIDADE

CEP: 58701310

Local e data: Município de Patos, quinta, 28 de novembro de 2024

Vencimento:

ADILSON DA SILVA SANTOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

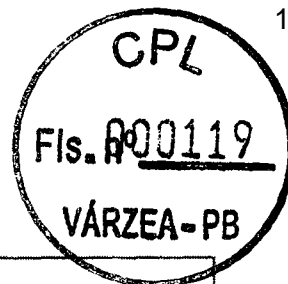
Código de Autenticidade: 24ASMBNFLN

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.182.492-7	SITUAÇÃO ATIVO	10/05/2011 Processo 0654372011-4 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME		
NOME FANTASIA CPOPY SUPRY		
CNPJ/CPF 07.210.697/0001-48	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510097159-9	
LOGRADOURO R MISAEL DE SOUSA	NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO QUADRA02 LT 05	BAIRRO MATERNIDADE	
MUNICÍPIO PATOS	CEP 58701-310	

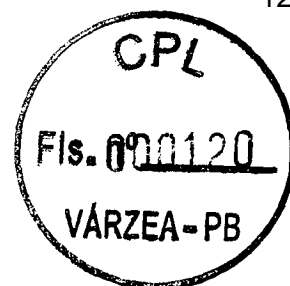
ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
PRINCIPAL 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
SECUNDÁRIO 4789-0/07	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
7733-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
8219-9/01	FOTOCOPIAS
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INICIO DE ATIVIDADE 10/05/2011
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES CHARLLYS CANDEIA VIEIRA	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 03/07/2025
CONTROLE 202501031143061099	DATA DE EMISSÃO 03/01/2025 11:43:06

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CHARLLYS CANDEIA VIEIRA**
CNPJ: **07.210.597/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:46 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

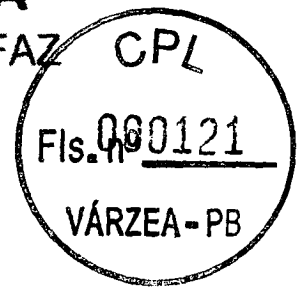
Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **1363.B458.2E4C.70DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO



CÓDIGO: F661.8C8C.2C1C.66D8

Emitida no dia 03/01/2025 às 09:20:45

Nome Empresarial:

CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME

Endereço:

MISAEEL DE SOUSA

Bairro:

MATERNIDADE

Inscr. Estadual:

16.182.492-7

Número:

S/N

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Complemento:

QUADRA02 LT 05

CEP:

58701-310

CNPJ/CPF:

07.210.597/0001-48

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

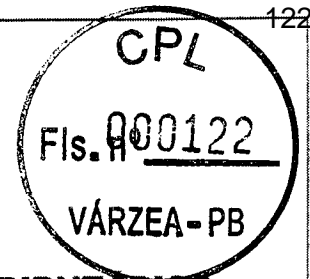
Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, constatantes a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS FICAIS** em face do contribuinte ou responsável abaixo identificado, **CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa**.

Nome: CHARLLYS CANDEIA VIEIRA	Sequencial: 106830
CPF/CNPJ: 07.210.597/0001-48	Validade: 01/04/2025
Localização: Endereço: RUA MISAEL DE SOUSA SN QUADRA02 LT 05PONTO DE REFERENCIA: Localização: MATERNIDADE PATOS 58701310	
Observação: EM RAZAO DO PARCELAMENTO 9131 DE 04/05/2022 - SIMPLES NACIONAL.	

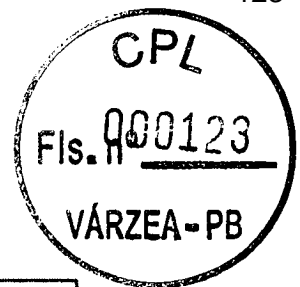
A presente certidão tem os mesmos efeitos de certidão negativa, por força do exposto no artigo 169 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, III e 206 do Código Tributário Nacional.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

B7CED4324894D9B097DA23A02C198CB68067DA43

--	--



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.210.597/0001-48
Razão Social: CHARLLYS CANDEIA VIEIRA
Endereço: R MISAEL DE SOUSA QUADRA 02 LT 05 / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

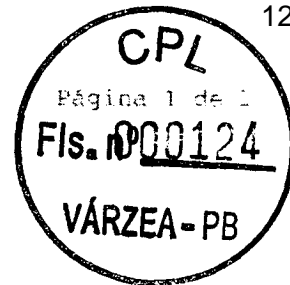
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011502311300746730

Informação obtida em 21/01/2025 08:12:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHARLLYS CANDEIA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.210.597/0001-48

Certidão nº: 189205/2025

Expedição: 03/01/2025, às 11:06:34

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHARLLYS CANDEIA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.210.597/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

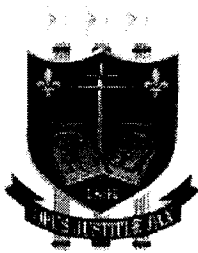
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.210.597/0001-48

Razão Social: CHARLLYS CANDEIA VIEIRA-ME

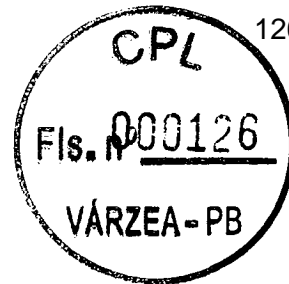
Nome Fantasia: COPY SUPRY

Certidão emitida às 13:12 de 07/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **9vYP.7y7Z**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa CHARLLYS CANDEIA VIEIRA-ME, com Inscrição no CNPJ sob 07.210.597/0001-48, sediada a rua Misael de Sousa S/N quadra 02 LT 05, bairro Maternidade — Patos -PB, Comércio Varejista Especializado de equipamentos e suprimentos de informática, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, comércio varejista de equipamentos para escritório, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos e aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, atendeu plenamente os requisitos contratuais com presteza e eficiência, não havendo até a presente data nenhum registro que a desabone.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Alexandre Silva Martins, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Passagem -PB.

Passagem-PB, 28 de janeiro de 2025.

Alexandre Silva Martins
Secretário de Finanças Passagem-PB

Alexandre Silva Martins
Secretário de Finanças
CPF 022.168.514-68



Quixaba
Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa CHARLLYS CANDEIA VIEIRA-ME, com Inscrição no CNPJ sob nº 07210597/0001-48, sediada a rua Misael de Sousa S/N quadra 02 LT 05, bairro Maternidade – Patos _PB, Comércio Varejista Especializado de equipamentos e suprimentos de informática, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, comércio varejista de equipamentos para escritório, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos e aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, atendeu plenamente os requisitos contratuais com presteza e eficiência, não havendo até a presente data nenhum registro que a desabone.

Quixaba -PB 20 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Claukia Eliane T. Fernandes
Sec. de Administração
CPF: 032.967.074-33

Secretaria de Estado da Receita (<http://www.receita.pb.gov.br/>)**SER**PBCPL
Fls. **000128**

VÁRZEA-PB

SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 03/01/2025 11:41:24

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	07.210.597/0001-48	Inscrição Estadual:	16.182.492-7
Razão Social:	CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME		
Logradouro:	R MISAEL DE SOUSA		
Número:	S/N	Complemento:	QUADRA02 LT 05
Bairro:	MATERNIDADE		
Município:	PATOS	UF:	PB
CEP:	58701-310	Telefone:	(83)334211279
Atividade Econômica:	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMA		
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL		
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado		
Data da Última Atualização Cadastral:	11/05/2011		

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

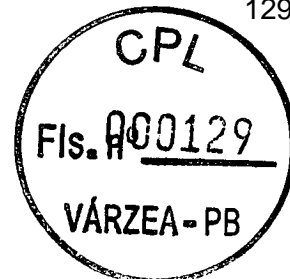
Av. João da Mata, s/n, Bloco IV, Jaguaribe

João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s0x7ace61292e4784b0x3e6f91e62507857a12aAk:Jo%3%A3o)"/>

CNPJ: 08.761.132/0001-48

(<http://www.receita.pb.gov.br/>)**SER**PB



CHARLLYS CANDEIA VIEIRA-ME
 CNPJ: 07.210.597/0001-48 INSC. EST. 16.182.492-7
 Rua: Misael de Sousa 831, quadra 02 LT 05, bairro Maternidade – Patos -PB
 CEP: 58701-310 Fone:(83) 3421-1279
 E-mail:copysupry@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL: COPY SUPRY – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: Misael de Sousa S/N quadra 02 LT 05, bairro Maternidade – Patos - PB
CNPJ: 07.210.597/0001-48

A empresa COPY SUPRY – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.210.597/0001-48, com sede na Rua Misael de Sousa 831,, quadra 02 LT 05, Bairro Maternidade – Patos-PB, representada pelo Sr. CHARLLYS CANDEIA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.016.447 expedido pela SSP/PB devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº CPF: 885.466.244-53, por meio do seu responsável legal, Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

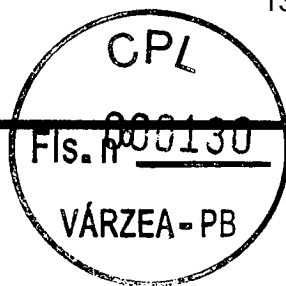
Patos – PB: 07 de fevereiro de 2025.

CHARLLYS
 CANDEIA
 VIEIRA:07210597
 000148

Assinado digitalmente por CHARLLYS CANDEIA VIEIRA:07210597000148
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=Patos, OU=AC
 SO: LTI1 Multipols v5, OU=11629063000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJA1, CN=CHARLLYS CANDEIA VIEIRA:07210597000148
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localizado:
 Data: 2025.02.07 13:34:58-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

CHARLLYS CANDEIA VIEIRA

pmlicitacao@varzea.pb.gov.br



De: licitacao@varzea.pb.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 11:41
Para: licitacao@varzea.pb.gov.br; 'Aldalessio Medeiros'; claudiacopyfinanceiro@gmail.com
Assunto: RES: ERRATA Ata da Sessão da Dispensa nº 00002/2025
Anexos: Ata 02 Dispensa 00002-2025.pdf

Bom dia!

Dando prosseguimento com a dispensa 00002-2025, segue em anexo a Ata 02 da sessão da dispensa de locação de impressoras.

Atenciosamente,
 Antônio Thomas de Medeiros Bisneto
 Agente de Contratação

De: licitacao@varzea.pb.gov.br <licitacao@varzea.pb.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025 08:58
Para: licitacao@varzea.pb.gov.br; 'Aldalessio Medeiros' <aldalessioadv@gmail.com>; claudiacopyfinanceiro@gmail.com
Assunto: ERRATA Ata da Sessão da Dispensa nº 00002/2025

Bom dia!

Estou escrevendo para informar que foi detectado um erro de cálculo no "valor total".

Para corrigir esse erro, estamos enviando uma errata da ata, que está anexa a este email.

A errata contém as correções necessárias para refletir os valores corretos.

Aproveito o momento para pedir desculpas por qualquer inconveniente que isso possa ter causado e agradecemos a atenção para essa questão.

Se tiverem alguma dúvida ou precisarem de esclarecimentos adicionais, por favor não hesitem em entrar em conosco.

Agradeço desde já a atenção.

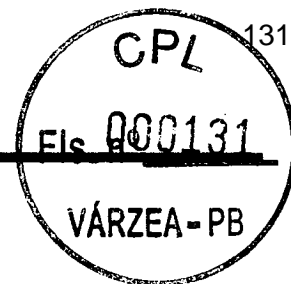
Atenciosamente,
 Antônio Thomas de Medeiros Bisneto
 Agente de Contratação

De: licitacao@varzea.pb.gov.br <licitacao@varzea.pb.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 16:21
Para: 'Aldalessio Medeiros' <aldalessioadv@gmail.com>; claudiacopyfinanceiro@gmail.com
Assunto: Ata da Sessão da Dispensa nº 00002/2025

Boa Tarde,

Dando prosseguimento com a Dispensa nº00002/2025, segue em anexo a Ata da Sessão da Dispensa de Locação de Impressoras.

Atenciosamente,
 Antônio Thomas de Medeiros Bisneto
 Agente de Contratação



De: claudia copy <claudiacopyfinanceiro@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 13:51
Para: Prefeitura de varzea pb setor de licitacao
Assunto: HABILITAÇÃO
Anexos: Certidao FALENCIA.pdf; DECLARAÇÃO INCISO XXXIII -18anos.pdf; CERT. NEG. MUNICIPAL.pdf; Habilitação Várzea.pdf

Olá boa tarde. Segue em anexo a documentação solicitada pelo ente, referente a **DISPENSA Nº 00002/2025**

Desde já agradeço.

Atenciosamente.

Charllys Candeia Vieira

--

Atenciosamente!

CopySupry

copiadoras & Suprimentos

Satisfação em fazer bem feito!

(83) 3421-1279



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2025 às 11:58:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 25785/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Número do Contrato: 000202012025

Data da Publicação: 15/02/2025

Data da Assinatura: 14/02/2025

Data Final do Contrato: 14/02/2026

Valor Contratado: R\$ 52.080,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas, Maquina de Xerox copiator, aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB.

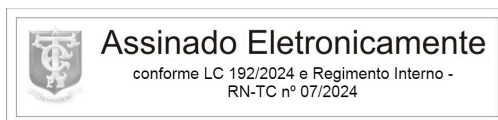
Contratado (Nome): COPY SUPRY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CHARLLYS CANDEIA VIEIRA-ME

Contratado (CNPJ): 07.210.597/0001-48

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c2ce40e1101575b2365fed77d37fad35
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8d9ad239b4b16862c1d1fd5c6bd6befd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0433a942f60f7914664d728582278249
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	40e27b2020dadcf89efb230adad7196
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	c8a4c77fd53282a1b2328797d0b2ed77
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c8a4c77fd53282a1b2328797d0b2ed77
Designação do gestor do contrato	Sim	c8a4c77fd53282a1b2328797d0b2ed77

João Pessoa, 07 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

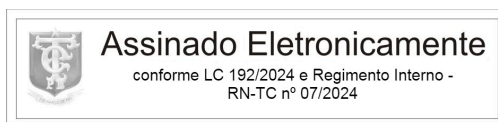
**Documento:** 25694/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2025 às 11:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 25785/25 ao Documento 25694/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 25694/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	87 - 94	40e27b2020dadcf89efb230adad7196
Designação da fiscalização técnica do contrato	95	c8a4c77fd53282a1b2328797d0b2ed77
Comprovante de publicidade	96 - 100	c2ce40e1101575b2365fed77d37fad35
Designação do gestor do contrato	101	c8a4c77fd53282a1b2328797d0b2ed77
Comprovação da existência de dotação orçamentária	102 - 103	0433a942f60f7914664d728582278249
Comprovações de regularidade da contratada	104 - 131	8d9ad239b4b16862c1d1fd5c6bd6befd
Designação do fiscal administrativo do contrato	132	c8a4c77fd53282a1b2328797d0b2ed77
RECIBO PROTOCOLO	133	ef97e92c2b79dae2ab25b13456e0c4d6

João Pessoa, 07 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**